



## SUMÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO .....	1
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO .....	3
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, E LAZER .....	10
SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO .....	20
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA .....	20
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO .....	23
SECRETARIA DA SAÚDE .....	23
ASTT .....	26
FUNAMC .....	26
PROCURADORIA .....	27
PUBLICAÇÃO PARTICULAR .....	27

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 118, DE 11 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 04 de 01 de janeiro e Portaria de nº 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a portaria nº 106, de 29/04/2022, publicada no D.O.M. de nº 2.538, de 29/04/2022, que concede gozo o de férias aos servidores infra descritos, lotados na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;

CONSIDERANDO as portarias nº 107 (D.O.M nº 2.538, de 29/04/2022), portaria nº 320 (D.O.M nº 2.408, de 18/10/2021), portaria nº 374 (D.O.M nº 2.453, de 23/12/2021) e portaria nº 83 (D.O.M nº 2.519, de 29/03/2022), que concede o gozo de férias aos servidores infra descritos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o pedido de suspensão de férias constante nos OFÍCIOS Nº 780/2022/GAB/SEMUS e SEMECL/241/2022 encaminhados pela secretaria onde os mesmos estão lotados.

### RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de FÉRIAS dos servidores mencionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER						
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS DE SUSPENSÃO	NOVO PERÍODO DE GOZO
22675	CARLA EMANUELLY DE BRITO DAMASCENO	SUPERINTENDENTE	02/05/2022 A 31/05/2022	01/07/2018 A 30/06/2019	07 DIAS (09/05 A 13/05/2022)	DATA OPORTUNA
42994	JOSE APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA	SEC.MUL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	02/05/2022 A 31/05/2022	01/01/2021 A 31/12/2021	30	DATA OPORTUNA
46363	JOFRAN ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	ASSESSOR (A) ESPECIAL III	02/05/2022 A 31/05/2022	19/03/2021 A 18/03/2022	30	DATA OPORTUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## Prefeitura de Araguaína

### Gabinete do Prefeito



### Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>  
 Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ  
 Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins  
 Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218  
 E-mail: [diario.oficial@araguaina.to.gov.br](mailto:diario.oficial@araguaina.to.gov.br)

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS DE SUSPENSÃO	NOVO PERÍODO DE GOZO
7008	CRISTIANO DE SOUSA MIRANDA	FISCAL SANITARIO	17/06/2022 A 01/07/2022	11/05/2019 A 10/05/2020	15	04/07/2022 A 18/07/2022
43229	LITZA CLAYENNE ARAUJO FERREIRA	TECNICO EM SAUDE III	16/05/2022 A 04/06/2022	08/01/2021 A 05/01/2022	07 DIAS (16/05 A 22/05/2022)	05/06/2022 A 11/06/2022
19826	NAILTON DE ANDRADE OLIVEIRA	COORDENADOR	02/05/2022 A 31/05/2022	25/04/2021 A 24/04/2022	30	01/08/2022 A 30/08/2022
42782	SERGIO MAIA RABELO	DIRETOR	03/10/2022 A 17/10/2022	08/01/2021 A 05/01/2022	15	20/06/2022 A 04/07/2022
42759	IRLAND CARMO MOURA	COORDENADOR	01/05/2022 A 10/05/2022	06/01/2021 A 05/01/2022	20	20/06/2022 A 29/06/2022 08/08/2022 A 17/08/2022

Art. 3º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 02/05/2022.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
 Secretária Municipal de Administração  
 Portaria Nº 04/2021

PORTARIA Nº 119, DE 12 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 04 de 01 de janeiro e Portaria de nº 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a portaria nº 52, de 23/02/2022, publicada no D.O.M nº 2.497, de 23/02/2022, que suspende o gozo de férias da servidora infra descrita, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as portarias nº 111 (D.O.M 2.540, de 03/05/2022), portaria nº 72 (D.O.M nº 2.507, de 11/03/2022), portaria nº 228 (D.O.M 2.093, de 06/07/2020) e portaria nº 315 (D.O.M nº 2.404, de 08/10/2021), que suspende o gozo de férias dos servidores infra descritos, lotados na Secretaria Municipal da Fazenda;

CONSIDERANDO o pedido de concessão das férias constante nos OFÍCIOS Nº 791/2022/GAB/SEMUS, SMFCTI Nº 276/2022, Nº 263/2022, Nº 254/2022 e Nº 255/2022 encaminhados pelas secretarias onde os mesmos estão lotados.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER o gozo de FÉRIAS dos servidores mencionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
42724	ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA	SEC.MUL DE SAUDE	01/01/2021 A 31/12/2021	5 DIAS (13/05 A 17/05/2022) 10 DIAS (DATA OPORTUNA)	COMISSIONADA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
988	CLAUDIA ALVES MORAIS SANTOS	COORDENADORA	27/06/2020 A 26/06/2021	12/05/2022 A 24/05/2022	EFETIVA
19913	LEANDRO BARROS DE MOURA	AGENTE DE ARRECADACAO	02/05/2020 A 01/05/2021	25 DIAS (31/05 A 24/06/2022) 05 DIAS (11/07 A 15/07/2022)	EFETIVO
6953	HUDSON KENNEDY CARREIRO SOARES	COORDENADOR	10/05/2018 A 09/05/2019	07 DIAS (09/05 A 15/05/2022) 08 DIAS (DATA OPORTUNA)	EFETIVO
1050	JOAQUINA SILVA AGUIAR	TELEFONISTA	28/06/2019 A 27/06/2020	17/05/2022 A 31/05/2022	EFETIVA

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 09/05/2022.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 04/2021

**PORTARIA Nº 120, DE 12 DE MAIO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 04 de 01 de janeiro e Portaria de nº 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a portaria nº 106, de 29/04/2022, publicada no D.O.M nº 2.538, de 29/04/2022, que concede o gozo de férias das servidoras infra descritas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência, Social, Trabalho e Habitação;

CONSIDERANDO o pedido de reprogramação de férias constante no OFÍCIO Nº 548/2022/GAB/SEMASTH encaminhado pela secretaria onde as mesmas estão lotadas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - REPROGRAMAR o gozo de FÉRIAS das servidoras mencionadas abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
47050	VALERIA DE ARAUJO CEZAR	TECNICO I - PEDAGOGO	11/05/2021 A 10/05/2022	15 DIAS (18/07 A 01/08/2022) 15 DIAS (02/01 A 16/01/2023)	EFETIVA
43048	GILIANA ZEFERINO LEAL MENDES	COORDENADORA	12/01/2021 A 11/01/2022	15 DIAS (01/08 A 15/08/2022) 15 DIAS (DATA OPORTUNA)	COMISSIONADA

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 04/2021

**PORTARIA Nº 121, DE 12 DE MAIO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 04 de 01 de janeiro e Portaria de nº 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a portaria nº 91, de 01/04/2022, publicada no D.O.M. de nº 2.522, de 01/04/2022, que concede o gozo de 10 (dez) dias de férias ao servidor infra descrito, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda;

CONSIDERANDO o pedido de suspensão de férias constante no OFÍCIO SMFCTI Nº 264/2022, encaminhado pela secretaria onde o mesmo está lotado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de FÉRIAS do servidor mencionado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS DE SUSPENSÃO	NOVO PERÍODO DE GOZO
670	JOSE HENRIQUE NETO	COORDENADOR	09/05/2022 A 18/05/2022	10/03/2020 A 09/03/2021	07 DIAS (09/05 A 15/05/2022)	02 DIAS (19/05 A 20/05/2022) 05 DIAS (06/06 A 10/06/2022)

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 09/05/2022.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 04/2021

**ERRATA**

CONSIDERANDO a portaria de concessão de férias nº 111 de 03 de maio de 2022, publicada no D.O.M nº 2.540 de 03 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o período de gozo das férias da servidora THAIZE HELENA ENEIAS CORDEIRO, matrícula: 22838;

Onde se lê:

PERÍODO DE GOZO
02/05/2022 A 11/05/2022

Leia-se:

PERÍODO DE GOZO
02/05/2022 A 12/05/2022

Araguaína – TO, aos 12 de maio de 2022.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 004/2021

**ERRATA**

CONSIDERANDO a portaria de suspensão de férias nº 115 de 05 de maio de 2022, publicada no D.O.M nº 2.543 de 06 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o período de suspensão e gozo de férias do servidor PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA LACERDA;

Onde se lê:

DIAS DE SUSPENSÃO	NOVO PERÍODO DE GOZO
15 DIAS (02/05 A 15/05/2022)	04/07/2022 A 14/07/2022

Leia-se:

DIAS DE SUSPENSÃO	NOVO PERÍODO DE GOZO
14 DIAS (02/05 A 12/05/2022)	04/07/2022 A 17/07/2022

Araguaína – TO, aos 12 de maio de 2022.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 004/2021

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Processo: 2019003365

Órgão: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Objeto: Conclusão da construção de uma escola de ensino fundamental com 06 salas, padrão – FNDE no Assentamento Manoel Alves em Araguaína-TO.

### ORDEM DE REINÍCIO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ELIZÂNGELA SILVA DE SOUSA MOURA, no uso de suas atribuições, resolve de comum acordo, REINICIAR a obra, objeto do Contrato Nº 072/2019, que trata da Conclusão da construção de uma escola de ensino fundamental com 06 salas, padrão – FNDE no Assentamento Manoel Alves em Araguaína-TO, firmado entre a empresa P&L CONSTRUTORA EIRELI EPP e a Prefeitura Municipal de Araguaína, em vigência a partir da data de assinatura desta Ordem.

Ressalta-se que a obra foi paralisada em 18/12/2020, período este que deverá ser devolvido ao saldo do prazo de vigência do contrato e do prazo de execução, motivo pelo qual, deverá ser considerado, por direito e por meio desta Ordem de Reinício, a dilatação dos respectivos prazos, fixando novas datas, com o fim de vigência do contrato para 27/12/2022 e o fim do prazo de execução para 30/06/2022.

Com efeito, em obediência a estes novos prazos a contratada ficará sujeita a apresentação de novo cronograma físico financeiro, a ser apresentado em um prazo de 05 (dias) úteis, contados a partir da assinatura desta Ordem.

Araguaína, segunda-feira, 09 de maio de 2022.

ELIZÂNGELA SILVA DE SOUSA MOURA P&L CONSTRUTORA EIRELI EPP  
Secretária Municipal da Educação PAULO EGEVAN REIS  
Port. nº 006/2021 CNPJ Nº 13.656.730/0001-97

EDITAL Nº 004, DE 11 DE MAIO DE 2022

### HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 06/2021, de 01 de janeiro de 2021, torna público a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO para provimento de vagas nos cursos técnicos do Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público (Profucionário), conforme discriminado abaixo:

### 1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1 A relação final dos candidatos com inscrições homologadas está ordenada na seguinte sequência: curso pretendido, ordem numérica, relação nominal em ordem alfabética e unidade de ensino de lotação:

CURSO: SECRETARIA ESCOLAR		
ORD.	NOME DO CANDIDATO	UNIDADE DE ENSINO
01	ANTÔNIO MAGALHÃES FEITOSA	ESC. MUN. DR. CÉSAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA
02	BENTA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO	CRECHE MÃE DE DEUS
03	CICERO MESQUITA DE OLIVEIRA JUNIOR	ESC. MUN. BENEDITO CANUTO BRAGA
04	CLAUDETE VIDAL SOARES SILVA	ESC. MUN. DOMINGOS SOUZA LEMOS
05	DINALVA IZIDORIO	CEI MUN. DONA JOAQUINA MOTA
06	EMELLY SELVINA DA SILVA	CEI MUN. SANTA CLARA
07	ESTEFANE COSTA SÁ SILVA	ESC. MUN. DOM CORNÉLIO
08	FERNANDA SILVA LACERDA	ESC. MUN. MANOEL LIRA
09	FRANCIELMA SILVA SANTOS	ESC. MUN. DR. CÉSAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA
10	GENOLINA GOMES DOS ANJOS	ESC. MUN. LUIZ GONZAGA
11	GEOVANNA GABRIELLE ALVES DOS SANTOS	ESC. MUN. MODERNA PROFª MARIA DOS ANJOS CARREIRO
12	ISADORA SARAIVA LOPES	CEI MUN. JOSÉ XAVIER
13	JOSELIA ESPÍNDULA GOMES	ESC. MUN. JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ
14	KAMILA CRISTIANE FREIRE	ESC. MUN. CABO LUZIMAR MACHADO
15	KELLE DIAS DA LUZ	ESC. MUN. VEREADOR RAIMUNDO FALCÃO COELHO
16	MARGARA CARLA OLIVEIRA MIRANDA	ESC. MUN. JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ
17	NILÇA CABRAL DE OLIVEIRA	ETI JOAQUIM CARLOS SABINO DOS SANTOS
18	NILVA ARAÚJO MIRANDA	CEI MUN. JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
19	PORCINA RESPLANDES OLIVEIRA NETA LUZ	ESC. MUN. DOMINGOS SOUZA LEMOS
20	RAYANE OLIVEIRA DA CRUZ	CEI MUN. JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO
21	SÔNIA ALVES PEREIRA SILVA	ESC. MUN. MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA LUZ
22	WALBSON ALVES DE LIMA	ESC. MUN. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA
23	WELITON VIEIRA DE FREITAS SOUSA	CEI MUN. VOVÓ JORGE FREDERICO

CURSO: INFRAESTRUTURA ESCOLAR		
ORD.	NOME DO CANDIDATO	UNIDADE DE ENSINO
01	BRUNA MAIRA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	ESC. MUN. PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA
02	ELANE MONTEIRO PONCIANO	CEI MUN. JOSÉ XAVIER
03	ESTER DE SOUSA REIS	ESC. PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
04	GIZELE DA SILVA SIQUEIRA	ESC. MUN. LUIZ GONZAGA
05	GLÁCY ROSSANA FERREIRA COSTA	CEI MUN. PROFª EDILIA MORAES SOARES
06	GUILHERME AYRES MACHADO	CEI ARNON FERREIRA LEAL
07	JÉSSICA SOUSA SILVA	ESC. MUN. DOM CORNÉLIO
08	KAROLHANE JARDINS MOURAO	ESC. MUN. JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ
09	LEONILDE MARIA GOMES FERREIRA MACIEL	ESC. MUN. LUIZ GONZAGA
10	LÚCIA ADRIANA SANTIAGO	CRECHE MÃE DE DEUS
11	MACELO OLIVEIRA DE SOUZA	ESC. MUN. BENEDITO CANUTO BRAGA
12	MARIA DOS REIS BARROS PIMENTEL MIRANDA	ESC. MUN. JOSÉ NOGUEIRA
13	MICHELE DA SILVA NOGUEIRA	ESC. MUN. JOSÉ NOGUEIRA
14	POLIANA VIEIRA REZENDE	CEI MUN. BOANICE BOTELHO KALIL
15	RAQUEL SOARES DA SILVA	ESC. MUN. DR. CÉSAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA
16	ROSA DIVINA CAMPELO MORAES	CRECHE MÃE DE DEUS
17	SILVANE PEREIRA DOS SANTOS	CEI MUN. SÍTIO DONA BENTA
18	TATIANE FERREIRA DA SILVA CARNEIRO	ESC. MUN. PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA

CURSO: MULTIMEIOS DIDÁTICOS		
ORD.	NOME DO CANDIDATO	UNIDADE DE ENSINO
01	ADRIANA SOUSA LOPES	CEI MUN. VOVÓ JORGE FREDERICO
02	ANA REGINA GONÇALVES DOS SANTOS	CEI MUN. BOANICE BOTELHO KALIL
03	ANGELICA ARAUJO SILVEIRA	ESC. PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
04	ANTONIO FERREIRA COSTA	ESC. MUN. MANOEL LIRA
05	ELIZÂNGELA DIAS DA CONCEIÇÃO	ESC. MUN. MANOEL LIRA
06	FLÁVIA RODRIGUES MOTA ARAÚJO	CEI MUN. DONA JOAQUINA MOTA
07	JÉSSICA JOANE DE SOUSA MOURA	CEI MUN. SÍTIO DA DONA BENTA
08	LAUDICÉIA BARBOSA DE MIRANDA	CEI MUN. JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
09	MARIA ALICE NOCA PIRES	ESC. PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
10	NÚBIA BARBOSA SILVA	CEI MUN. SÍTIO DA DONA BENTA
11	STEFANY ALVES BARBOSA	CEI MUN. JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
12	TATHYANE RAMOS ALEXANDRINO FEITOSA	ESC. MUN. DOMINGOS SOUZA LEMOS
13	VALDEMIR RIBEIRO FARIAS	ESC. MUN. JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ

CURSO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
ORD.	NOME DO CANDIDATO	UNIDADE DE ENSINO
01	ANA CRISTINA COSTA PEREIRA	ESC. MUN. PEDRO SEGUNDO ROCHA
02	DAYANE PEREIRA REIS	ESC. PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
03	ELAYNE FERREIRA DA SILVA	CEI MUN. WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS
04	ELIANA MENDES DA SILVA	CEI MUN. VOVÓ JORGE FREDERICO
05	ELIZANGELA ALVES MOURA	CEI MUN. DONA JOAQUINA MOTA
06	ELONI ALVES DOS SANTOS	ESC. PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULA
07	FRANCISCA DAMIANA MARCEDO SILVA	ESC. MUN. CABO LUZIMAR MACHADO
08	FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA	CEI MUN. SÍTIO DONA BENTA
09	GRASIELLY CONCEIÇÃO VICTOR	CEI MUN. RAIMUNDO ALVES LIRA
10	LEODINA SINHA DE SOUSA	ESC. PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
11	LUCIANA MARTINS DA SILVA	CEI MUN. PEDRO CARREIRO
12	LUSIVANIA PINTO DE SOUZA	ESC. MUN. DOM CORNÉLIO
13	MARIA CELIA DA SILVA	ESC. MUN. DOM CORNÉLIO
14	MARIA LEDEUNIRA PEREIRA PORTILHO	CEI MUN. JOSÉ XAVIER
15	MARLENE BARROS DE OLIVEIRA SOUZA	ESC. MUN. MANOEL LIRA
16	MARLÍDIA IZIDORO DIAS CARVALHO	CEI MUN. SANTA CLARA
17	OSILDA MARTINS DE ARAÚJO COSTA	CEI MUN. RAIMUNDO ALVES LIRA
18	SANDRA PINTO DA SILVA	CEI MUN. SÍTIO DA DONA BENTA
19	SILVANA PEREIRA LOPES MARANHÃO	ESC. PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
20	THATYANY DIAS GOMES	ESC. MUN. LUIZ GONZAGA
21	VALDINÉ FERNANDES DOS REIS	ESC. PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
22	WEILIA FERNANDES DE SOUSA SILVA	CEI MUN. BOANICE BOTELHO KALIL

## 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Os candidatos relacionados no item 1.1 estão aptos para cursarem os cursos do Programa Profucionário. As informações sobre o início das aulas serão encaminhadas às Unidades de Ensino via ofício pela Secretaria Municipal de Educação.

Araguaína, 11 de maio de 2022.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 06/2021

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 048/2022  
PROCESSO Nº: 2022003806  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação.

CONTRATADO: Edson da Costa Castro  
CPF: 713.424.191-20  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar dos Alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE.  
MODALIDADE: Chamada Pública.  
VALOR: R\$ 11.163,95 (Onze mil cento e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022  
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.  
DOTAÇÃO: FP: 16.1605.12.306.0137.2571; ED:339030; FICHA: 20221119; FONTE: 15520000000000.  
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação.

Araguaína -TO, 02 de maio de 2022.

Publique-se

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA  
Secretária Municipal de Educação

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 090/2022  
PROCESSO Nº: 2022003806  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação.  
CONTRATADO: Marcos Vinicius Fiuza da Silva  
CPF: 030.451.511-67  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar dos Alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE.  
MODALIDADE: Chamada Pública.  
VALOR: R\$ 12.564,84 (Doze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022  
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.  
DOTAÇÃO: FP: 16.1605.12.306.0137.2571; ED:339030; FICHA: 20221119; FONTE: 15520000000000.  
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação.

Araguaína -TO, 02 de maio de 2022.

Publique-se

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA  
Secretária Municipal de Educação

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 091/2022  
PROCESSO Nº: 2022003806  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação.  
CONTRATADO: Marcelo Ferreira da Silva  
CPF: 979.839.001-63  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar dos Alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE.  
MODALIDADE: Chamada Pública.  
VALOR: R\$ 9.215,22 (Nove mil duzentos e quinze reais e vinte e dois centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022  
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.  
DOTAÇÃO: FP: 16.1605.12.306.0137.2571; ED:339030; FICHA: 20221119; FONTE: 15520000000000.  
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação.

Araguaína -TO, 02 de maio de 2022.

Publique-se

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA  
Secretária Municipal de Educação

CEI MUL. PROFESSORA LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO  
ARAGUAÍNA TOCANTINS

## PORTARIA Nº 05 DE 02 DE MAIO DE 2022.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL PROFESSORA LUSINEIDE DOS SANTOS no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Francisca de Assis da Conceição Santos Silva matrícula nº25514 e Lucidia Aurea Brandao Vasconcelos, matrícula nº820, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 35/2022:

Nº do contrato	Empresa	
03/2022	E. FERNANDES DA SILVA SANTOS- ME	CNPJ: 10.774.009/0001-03
04/2022	K R MELO- EIRELI	CNPJ :33.768.305/0001-05
05/2022	SUPERMERCADO LIDER LTDA	CNPJ :13.892.227/0001-30
06/2022	M H S SANTIAGO LTDA	CNPJ : 27.061.896/001-75
07/2022	JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES	CNPJ :09.536.683/0001-70
08/2022	J V MENEZES - EIRELI	CNPJ : 02.848.222/0001-94
09/2022	D.S.S. SILVA VAREJISTA- EIRELI	CNPJ : 04.197.718/0001-70
10/2022	M. M P COMERCIO DE CARNES LTDA	CNPJ : 06.342.046/0001-75
11/2022	SUPERMERCADO SUPER SOUSA LTDA	CNPJ : 10.353.105/0001-88
12/2022	C. C SANTOS & CIA LTDA	CNPJ : 00.828.492/0001-08

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fabricação de alimentação escolar aos alunos matriculados na CEI Municipal Professora Lusineide dos Santos Nascimento da rede municipal de ensino de Araguaína –TO.

## Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL PROFESSORA LUSINEIDE DOS SANTOS ao 02 (dois) dias do mês Maio do ano de 2022.

Lidiane Dias  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 03/2022.

PROCESSO Nº 35/2022.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL PROFESSORA LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO

CONTRATADO: E. FERNANDES DA SILVA SANTOS – ME

CNPJ: 10.774.009/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CEI MUNICIPAL PROFESSORA LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE AGOSTO DE DOIS MIL VINTE DOIS.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 4.860,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E SESENTA REAIS).

FUNTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

PUBLIQUE-SE

LIDIANE DIAS  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 04/2022.

PROCESSO Nº 35/2022.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL PROFESSORA LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO

CONTRATADO: K . R MELO- EIRELI

CNPJ: 33.768.305/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CEI MUNICIPAL PROFESSORA LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE AGOSTO DE DOIS MIL VINTE DOIS.

VALOR TOTAL: R\$ 4.358,40 (QUATRO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FUNTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

PUBLIQUE-SE

LIDIANE DIAS  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 05/2022.

PROCESSO Nº 35/2022.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL PROFESSORA LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO

CONTRATADO: SUPERMERCADO LIDER LTDA

CNPJ: 13.892.227/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CEI MUNICIPAL PROFESSORA LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE AGOSTO DE DOIS MIL VINTE DOIS.

VALOR TOTAL: R\$ 4.233,65 (QUATRO MIL E DUZENTOS E TRINTA E

TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).  
 FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOUREO.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

PUBLIQUE-SE

LIDIANE DIAS  
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 06/2022.  
 PROCESSO Nº 35/2022.  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL PROFESSORA LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO  
 CONTRATADO: M H S SANTIAGO LTDA  
 CNPJ: 27.061.896/0001-75  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CEI MUNICIPAL PROFESSORA LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.  
 DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2022.  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE AGOSTO DE DOIS MIL VINTE DOIS.  
 VALOR TOTAL: R\$ 4.807,90 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).  
 FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOUREO.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

PUBLIQUE-SE

LIDIANE DIAS  
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 07/2022.  
 PROCESSO Nº 35/2022.  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL PROFESSORA LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO  
 CONTRATADO: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES- ME  
 CNPJ: 09.536.683/0001-70  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CEI MUNICIPAL PROFESSORA LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.  
 DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2022.  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE AGOSTO DE DOIS MIL VINTE DOIS.  
 VALOR TOTAL: R\$ 4.683,25(QUATRO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).  
 FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOUREO.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

PUBLIQUE-SE

LIDIANE DIAS  
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 08/2022.

PROCESSO Nº 35/2022.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL PROFESSORA LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO  
 CONTRATADO: J. V. DE MENEZES -EIRELI  
 CNPJ: 02.848.222/0001-94  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CEI MUNICIPAL PROFESSORA LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.  
 DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2022.  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE AGOSTO DE DOIS MIL VINTE DOIS.  
 VALOR TOTAL: R\$ 6.320,00 (SEIS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).  
 FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOUREO.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

PUBLIQUE-SE

LIDIANE DIAS  
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 09/2022.  
 PROCESSO Nº 35/2022.  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL PROFESSORA LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO  
 CONTRATADO: D. S S SILVA VAREJISTA- EIRELI- ME  
 CNPJ: 27.299.501/0001-77  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CEI MUNICIPAL PROFESSORA LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.  
 DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2022.  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE AGOSTO DE DOIS MIL VINTE DOIS.  
 VALOR TOTAL: R\$ 3.285,00 ( TRÊS MIL E DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).  
 FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOUREO.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

PUBLIQUE-SE

LIDIANE DIAS  
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 10/2022.  
 PROCESSO Nº 35/2022.  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL PROFESSORA LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO  
 CONTRATADO: M .M P COMERCIO DE CARNES LTDA  
 CNPJ: 06.342.046/0001-75  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CEI MUNICIPAL PROFESSORA LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.  
 DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2022.  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE AGOSTO DE DOIS MIL VINTE DOIS.  
 VALOR TOTAL: R\$ 6.260,00(SEIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS ).  
 FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOUREO.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº

8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

PUBLIQUE-SE

LIDIANE DIAS  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 11/2022.

PROCESSO Nº 35/2022.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL PROFESSORA LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO

CONTRATADO: SUPERMERCADO SUPER SOUSA LTDA

CNPJ: 10.353.105/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CEI MUNICIPAL PROFESSORA LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL VINTE DOIS.

VALOR TOTAL: R\$ 4.590,10 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

PUBLIQUE-SE

LIDIANE DIAS  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 12/2022.

PROCESSO Nº 35/2022.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL PROFESSORA LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO

CONTRATADO: C.C SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 00.828.492/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CEI MUNICIPAL PROFESSORA LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE AGOSTO DE DOIS MIL VINTE DOIS.

VALOR TOTAL: R\$ 1.040,00 (HUM MIL E QUARENTA REAIS ).

FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

PUBLIQUE-SE

LIDIANE DIAS  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES  
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

PORTARIA Nº 003, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DOS SANTOS matrícula nº 518 e ARETA MOTA BORGES RODRIGUES, matrícula nº 49270, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 018/2022:

Nº do contrato	Empresa	
001/2022	Juarez de Oliveira Lopes - ME	CNPJ:09.536.683/0001-70
002/2022	Supermercado Lider LTDA - ME	CNPJ: 13.892.227/0001-30
003/2022	E. Fernandes da Silva Santos	CNPJ: 10.774.009/0001-03
004/2022	M. M. P. Comercio de Carnes LTDA	CNPJ: 06.342.046/0001-75
005/2022	J. V. DE MENEZES - EIRELI	CNPJ: 02.848.222/0001-94
006/2022	D. S. S. Silva Varejista - EIRELI	CNPJ: 04.197.718/0001-70
007/2022	M. H. S. Santiago LTDA	CNPJ: 27.061.896/0001-75
008/2022	Supermercado Super Sousa LTDA	CNPJ: 10.353.105/0001-88
009/2022	K. R. Melo - EIRELI	CNPJ: 33.768.305/0001-05

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fabricação de alimentação escolar aos alunos matriculados na Creche Normando Souza Linhares da rede municipal de ensino de Araguaína –TO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2022.

Sueli Maria de Fátima Resende  
Presidente da Associação de Apoio da Creche Normando de Souza Linhares

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 001/2022.

PROCESSO Nº 018/2022.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES

CONTRATADO: Juarez de Oliveira Lopes -ME

CNPJ: 09.536.683/0001-70  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.  
 DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022.  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.  
 VALOR TOTAL: R\$ 5.478,85 (Cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).  
 FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

Sueli Maria de Fátima Resende  
 Presidente da Associação de Apoio da Creche Normando  
 De Souza Linhares

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 002/2022.  
 PROCESSO Nº 018/2022.  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES  
 CONTRATADO: Supermercado Lider LTDA - ME  
 CNPJ: 13.892.227/0001-30  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.  
 DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022.  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.  
 VALOR TOTAL: R\$ 5.459,81 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos).  
 FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

Sueli Maria de Fátima Resende  
 Presidente da Associação de Apoio da Creche Normando  
 De Souza Linhares

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 003/2022.  
 PROCESSO Nº 018/2022.  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES  
 CONTRATADO: E. Fernandes da Silva Santos  
 CNPJ: 10.774.009/0001-03  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.  
 DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022.  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.  
 VALOR TOTAL: R\$ 5.918,31 (Cinco mil novecentos e dezoito reais e trinta e um centavos).  
 FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

Sueli Maria de Fátima Resende  
 Presidente da Associação de Apoio da Creche Normando  
 De Souza Linhares

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 004/2022.  
 PROCESSO Nº 018/2022.  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES  
 CONTRATADO: M. M. P. Comercio de Carnes LTDA  
 CNPJ: 06.342.046/0001-75  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.  
 DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022.  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.  
 VALOR TOTAL: R\$ 5.538,00 (Cinco mil quinhentos e trinta e oito reais).  
 FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

Sueli Maria de Fátima Resende  
 Presidente da Associação de Apoio da Creche Normando  
 De Souza Linhares

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 005/2022.  
 PROCESSO Nº 018/2022.  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES  
 CONTRATADO: J. V. de Menezes EIRELI  
 CNPJ: 02.848.222/0001-94  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.  
 DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022.  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.  
 VALOR TOTAL: R\$ 6.351,00 (Seis mil trezentos e cinquenta e um reais).  
 FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

Sueli Maria de Fátima Resende  
 Presidente da Associação de Apoio da Creche Normando  
 De Souza Linhares

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 006/2022.  
 PROCESSO Nº 018/2022.  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES  
 CONTRATADO: D. S. S. Silva Varejista EIRELI - ME  
 CNPJ: 04.197.718/0001-70  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.119,85 (Cinco mil cento e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).  
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOIRO.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

Sueli Maria de Fátima Resende  
Presidente da Associação de Apoio da Creche Normando  
De Souza Linhares

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 007/2022.  
PROCESSO Nº 018/2022.  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES  
CONTRATADO: M. H. S. Santiago LTDA  
CNPJ: 27.061.896/0001-75  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.  
DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.045,70 (Cinco mil quarenta e cinco reais e setenta centavos).  
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOIRO.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

Sueli Maria de Fátima Resende  
Presidente da Associação de Apoio da Creche Normando  
De Souza Linhares

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 008/2022.  
PROCESSO Nº 018/2022.  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES  
CONTRATADO: Supermercado Super Sousa LTDA  
CNPJ: 10.353.105/0001-88  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.  
DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.479,97(Cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).  
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOIRO.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

Sueli Maria de Fátima Resende  
Presidente da Associação de Apoio da Creche Normando  
De Souza Linhares

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 009/2022.  
PROCESSO Nº 018/2022.  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES  
CONTRATADO: K. R. Melo – EIRELI  
CNPJ: 33.768.305/0001-05  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.  
DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.  
VALOR TOTAL: R\$ 9.286,80(Nove mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).  
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOIRO.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

Sueli Maria de Fátima Resende  
Presidente da Associação de Apoio da Creche Normando  
De Souza Linhares

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referente ao Pregão Presencial nº01/2022, da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Joaquim de Brito Paranaguá A Sro(a). Josélia Espindula Gomes pregoeira responsável adjudica às empresas vencedoras conforme indicado no quadro abaixo:

VENCEDORES	
FORNECEDOR	ITENS
Razão Social Supermercado Líder LTDA-ME CNPJ: 13.892.227/0001-30	8 19 20 25 29 36 50 51
R\$ 6.567,50 (Sei mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)	
Razão Social E. Fernandes da Silva Santos-Me CNPJ: 10.774.009/0001-03	5 18 32 33 38
R\$ 6.401,50 (Seis mil quatrocentos e um e cinquenta centavos)	
Razão Social M. H. S. Santiago LTDA CNPJ: 27.061.896/0001-75	7 10 24 28 44 48 52
R\$ 6.221,50 (Seis mil duzentos e vinte e um e cinquenta centavos)	
Razão Social K. R. Melo- Eireli CNPJ: 33.768.305/0001-05	3 6 12 21 27 34 35 39 41 45 49
R\$ 6.149,60 (Seis mil cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos)	
Razão Social Juarez de Oliveira Lopes-Me CNPJ: 09.536.683/0001-70	1 11 23 31 37 40 42 43 53
R\$ 6.308,75 (Seis mil trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos)	
Razão Social Supermercado Super. Sousa Ltda. CNPJ: 10.353.105/0001/88	2 4 9 13 17 22 26 30
R\$ 6.479,40 (Seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)	
Razão Social D.S.S. Silva varejista Eireli - Me CNPJ: 04.197.718/0001-70	46 47
R\$ 10.836,00 (Dez mil oitocentos e trinta e seis reais )	
Razão Social J. V. de Menezes Eireli CNPJ: 02.848.222/0001-94	14 15
R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)	
Razão Social M.M P comércio de carnes Ltda CNPJ: 06.342.046/0001-75	16
R\$ 4.792,50 (Quatro mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)	

Araguaína – TO, 10 de maio de 2022.

Josélia Espindula Gomes  
PREGOEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Às 08:00 horas , após analisado todos os atos e adjudicado todos os itens referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Joaquim de Brito Paranaguá eu Charliete Dias Ferreira da Cunha homologo o referente processo e autorizo a despesa, às empresas vencedoras, conforme abaixo:

VENCEDORES	
FORNECEDOR	ITENS
Razão Social Supermercado Líder LTDA-ME CNPJ: 13.892.227/0001-30	8 19 20 25 29 36 50 51
R\$ 6.567,50 (Sei mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)	
Razão Social E. Fernandes da Silva Santos-Me CNPJ: 10.774.009/0001-03	5 18 32 33 38
R\$ 6.401,50 (Seis mil quatrocentos e um e cinquenta centavos)	
Razão Social M. H. S. Santiago LTDA CNPJ: 27.061.896/0001-75	7 10 24 28 44 48 52
R\$ 6.221,50 (Seis mil duzentos e vinte e um e cinquenta centavos)	
Razão Social K. R Melo- Eireli CNPJ: 33.768.305/0001-05	3 6 12 21 27 34 35 39 41 45 49
R\$ 6.149,60 (Seis mil cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos)	
Razão Social Juarez de Oliveira Lopes-Me CNPJ: 09.536.683/0001-70	1 11 23 31 37 40 42 43 53
R\$ 6.308,75 (Seis mil trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos)	
Razão Social Supermercado Super. Sousa Ltda. CNPJ: 10.353.105/0001/88	2 4 9 13 17 22 26 30
R\$ 6.479,40 (Seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)	
Razão Social D.S.S. Silva varejista Eireli - Me CNPJ: 04.197.718/0001-70	46 47
R\$ 10.836,00 (Dez mil oitocentos e trinta e seis reais )	
Razão Social J. V. de Menezes Eireli CNPJ: 02.848.222/0001-94	14 15
R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)	
Razão Social M.M P comércio de carnes Ltda CNPJ: 06.342.046/0001-75	16
R\$ 4.792,50 (Quatro mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)	

Araguaína – TO, 11 de Maio de 2022.

Charliete Dias Ferreira da Cunha  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

## SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, E LAZER

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 016/2021  
PROCESSO Nº 2021006995  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.  
CONTRATADA: MIDIX TECNOLOGIA EIRELI – ME  
CNPJ/MF nº 19.318.873/0001-75  
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de INTERNET em protocolo TCP/IP e de VPN com protocolo IP/MPLS (Virtual Private Network Internet Protocol / Multiprotocol Label Switching); transmissão e recepção de dados - de forma redundante com Ponto de Troca de Trafego (PTT) de forma tridimensional. Que permita o tráfego de informações exclusivamente por meio de fibra ótica entre localidades a nível municipal simultaneamente, incluindo ponto de concentração (BackBone), pontos de conexão primários e secundários; acesso à rede mundial de computadores (Internet) em redundância, com Ponto de Troca de Trafego (PTT) de forma tridimensional, utilizando rotas alternativas geograficamente distintas entre concentradores; de segurança de acesso, dados e monitoramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Incluindo implantação, instalação, equipamentos em forma de comodato, manutenção, monitoramento e serviços técnicos IN LOCO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial: Nº 013/2020  
VALOR GLOBAL R\$ 100.134,12 (Cem mil, cento e trinta e quatro reais e doze centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022  
VIGÊNCIA: O presente Termo terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do 01 de Junho de 2022.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FP: 25.2501.04.122.2006.2569; ED: 33903999; FONTE: 1500000010000; FICHA: 20211573

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura E Lazer.

Araguaína – Estado do Tocantins 02 de maio de 2022.

Publique-se

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER  
PORTARIA Nº 011/2021

ERRATA

CONSIDERANDO, o erro material na digitação e na publicação do Extrato do 12º Termo Aditivo do Contrato n º 064/2018 há a necessidade de retificar o(s) itens(s) abaixo, segue correção:

Onde se lê:

EXTRATO DO SEGUNDO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATUAL

Leia-se:

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATUAL

Araguaína/TO, 12 de maio de 2022.

Publique-se

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer  
Portaria nº 011/2021

PORTARIA SEMECL Nº 064/2022

ARAGUAÍNA-TO, 11 DE MAIO DE 2022

Divulga lista do resultado de análise documental de Habilitação e não habilitação de propostas e projetos inscritos no Edital 001/2022 – Festival SÃO JOÃO DO CERRADO 2022 DE ARAGUAÍNA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA, E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Portaria nº 011/2021.

CONSIDERANDO análise dos documentos apresentados pelos proponentes inscritos no Edital nº 001/2022 FESTIVAL SÃO JOÃO DO CERRADO 2022 DE ARAGUAÍNA, cumprindo a exigência do item 14. Em seus subitens C) do referido Edital, realizada pelo Comitê Gestor instituído pela PORTARIA SEMECL Nº 019 /2022 publicada no Diário Oficial de Araguaína nº 2.506 - quinta-feira, 10 de março de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º Publicar lista com o resultado da análise documental de habilitados e não habilitados realizado pela Comitê Gestor, dos inscritos no edital nº 001/2022 FESTIVAL SÃO JOÃO DO CERRADO 2022 DE ARAGUAÍNA, exigida pelo Art. 10 do edital, tornando esses pré-selecionados, conforme Art. 14. Subitem a) do Edital;

ITEM	NOME	CNPJ	PRESIDENTE	RESULTADO
01	A S S O C I A Ç Ã O CULTURAL MJ JUNINA OS FEI DE CUN FORÇA	43.229.393/0001-12	NATALIA GOMES ROSA	HABILITADO
02	A S S O C I A Ç Ã O CULTURAL JUNINA MALACABADOS	20.031.570/0001-56	MAYCK PEREIRA DA SILVA	HABILITADO
03	A S S O C I A Ç Ã O CULTURAL JUNINA ENCANTO DO LUAR	43.056.559/0001-46	HEDEN LEITE SOBRINHO	NÃO HABILITADO Conforme Art. 10 subitem f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Araguaína;

Artigo 2º os inscritos que se sentirem prejudicados com o resultado, poderão apresentar recurso ao Comitê Gestor, com o prazo de 03 (três) dias uteis, contando a partir da data de publicação desta Portaria, Conforme Art. 14 subitem C) do Edital;

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua Assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, E LAZER,  
em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de maio ano  
de 2022.

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

FESTIVAL SÃO JOÃO DO CERRADO 2022 DE ARAGUAÍNA  
4º CONCURSO CASAL DO CANGAÇO – 2022

REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Araguaína, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, responsável pelo fomento e promoção das artes regionais e brasileiras valorizando as raízes de nossa cultura, e incentivo, executando ações que mobilizem a produção cultural do município de Araguaína;

Considerando o que preconiza o EDITAL Nº 001/2022 - FESTIVAL SÃO JOÃO DO CERRADO 2022 DE ARAGUAÍNA, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA Nº 2.507 - SEXTA- FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2022, em especial, em seu Art. 17. Que versa “Cada Concurso Temático e o Festival Municipal de Quadrilha Junina de Araguaína, terá inscrição e regulamento individual próprio, preconizados por este edital, a ser divulgado e disponibilizado aos grupos aprovados e aptos”.

Torna público o Regulamento que tem por finalidade disciplinar as regras da eleição e mandato do “CASAL CANGAÇO DO SÃO JOÃO DO CERRADO DE ARAGUAÍNA – 2022.

Art 1. O 4º CONCURSO CASAL CANGAÇO SÃO JOÃO DO CERRADO DE ARAGUAÍNA faz parte do calendário das festas juninas da cidade de Araguaína e região. Consiste na integração cultural através da valorização das manifestações populares tradicionais. O evento tem como principal atrativo a escolha do melhor casal, caracterizado com trajes inspirados na tipicidade da cultura do "cangaço nordestino".

Art 2. O 4º CONCURSO CASAL CANGAÇO SÃO JOÃO DO CERRADO DE ARAGUAÍNA – 2022 será realizado no dia 25 de junho de 2022, em local e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, cidade de Araguaína/TO.

I - DA INSCRIÇÃO

Art. 3º Cada grupo participante deverá apresentar seus candidatos para concorrer ao título de “CASAL CANGAÇO DO SÃO JOÃO DO CERRADO DE ARAGUAÍNA – 2022”, que tenham idade mínima 14 anos, com autorização expressa do Pai ou Responsável, devidamente identificados através de ficha de inscrição, a ser preenchida e entregue até as 17 horas do dia 21 de junho de 2022.

a) Não serão aceitas inscrições após o período estabelecido no Art. 3º deste regulamento.  
b) Não serão aceitas inscrições via correios, bem como por postagem eletrônica.

Art 4º. No ato de inscrição, a Quadrilha Junina deverá inscrever uma suplente e um suplente dos representantes, que poderão assumir a posição de titular em ocasiões previstas no subitem a) deste artigo, mediante aviso prévio à Comissão Organizadora.

a) A posse imediata da suplência será permitida, nas seguintes ocasiões e mediante apresentação de documentos comprobatórios:  
1) Falecimento de representante;  
2) Acidente com representante (apresentar documentação comprobatória);  
3) Doença incapacitante de representante (atestada por médico);  
4) Em caso de impossibilidade civil ou criminal.

II - DA APRESENTAÇÃO

Art. 5º. A arena só será liberada após a confirmação do presidente da Comissão Julgadora, dando início a apresentação do Casal Cangaço, ao representante da quadrilha, devendo obedecer a contagem do tempo determinado para o início, término e tolerância da apresentação da quadrilha, por meio de cronometro de responsabilidade da Comissão Organizadora.

Art. 6º - Após o casal ser anunciado a autorização e o casal não entrar para sua apresentação, será concedido 01 (um) minuto de tolerância. Caso não entre, será chamada o próximo casal concorrente, estando o ausente automaticamente desclassificado.

Art. 7º - Cada Casal terá até 05 (cinco) minutos para sua apresentação a partir do início do áudio alusivo à sua apresentação.

Parágrafo Único – O casal poderá se apresentar acompanhada com um número de até 3(três) componentes da sua Quadrilha Junina, caracterizados ou identificados através de camisetas, que será considerado integrante da cena.

Art. 8º Menores de 18 anos deverão estar acompanhadas de seus pais, cuidadores, tutores ou responsáveis legais, munidos de documentação comprobatória.

III – DO JULGAMENTO

Art. 9º - Cabe à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer nomear os membros da Comissão Avaliadora.

Art. 10º - A Comissão Avaliadora será composta por pessoas de reconhecida capacidade cultural e idoneidade, escolhida pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e lazer.

Art. 11º - Os membros da Comissão Avaliadora indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e lazer, não poderão ter vínculo algum com as Quadrilhas Juninas e seus filiados.

Art. 12º - A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada.

a) Em caso de ausência parcial de qualquer jurado, todas suas notas, já atribuídas, serão desconsideradas.

Art. 13º - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer nomeará o Presidente da Mesa Julgadora entre os membros da Comissão Julgadora.

Art. 14º - Cabe ao Presidente da Mesa Julgadora:

a) Supervisionar e recolher as planilhas de pontuação;  
b) Observar a existência de rasuras ou emendas nas planilhas de pontuação e providenciar as devidas correções em nova planilha;  
c) Fazer constar nas planilhas a assinatura dos jurados;  
d) Colaborar na confecção do Relatório Final e assiná-lo conjuntamente com os membros da Comissão Organizadora;  
e) O presidente também poderá exercer a função de jurado.

Art. 15º - Após o presidente da Mesa Julgadora conferir as planilhas com as notas atribuídas, estas serão imediatamente recolhidas e entregues a comissão organizadora para proceder a divulgação.

Art. 16º - Caberá à Comissão Organizadora no processo de apuração:

a) Zelar pela segurança das planilhas após o recebimento;  
b) Realizar apuração de notas de acordo com as normas deste Edital;  
c) Apurar e dar ciência do resultado do concurso para divulgação;  
d) Confeccionar o Relatório Final das atividades do CONCURSO CASAL CANGAÇO SÃO JOÃO DO CERRADO DE ARAGUAÍNA.

Art. 17º - Caso a Comissão Organizadora constar alguma rasura, emenda, deformação, incorreção ou ausência de pontuação, não percebida após a auditoria do Presidente da Mesa Julgadora, deverá proceder da seguinte maneira:

a) Atribuir, a esta Quadrilha Junina, a média das notas apuradas de todos os outros jurados no mesmo quesito.

Art. 18º - O julgamento do Concurso “4º CASAL CANGAÇO DO SÃO JOÃO DO CERRADO DE ARAGUAÍNA – 2022”, obedecerá aos seguintes quesitos:

1. BELEZA (desenvoltura na dança, coreografia em harmonia com o tema);  
2. FIGURINO; deve considerar a qualidade na fabricação no acabamento do figurino e sua interação com tema, o figurino poderá ser original, adaptado ou reciclado.  
3. GARBO: Forma elegante de se portar, agir com elegância: comportava-se com garbo e alegria, Postura militar, porte suntuoso: Característica de apurado, impecável.  
4. CRIATIVIDADE: inventividade, inteligência e talento, inovação.  
5. HARMONIA COM O TEMA: Introdução, desenvolvimento e conclusão da história a ser contada. Contextualização do enredo.

Art. 19º - A pontuação será atribuída pelos jurados de acordo com os seguintes critérios:

1. De 08 a 10 pontos para cada item, podendo ser notas fracionadas;  
2. Será anulada uma menor nota atribuída a cada quesito;  
3. Cada nota dada pelos jurados deverá ser na súmula de votação sem rasuras com caneta esferográfica;

Art. 20º - No caso de empate, este deverá ser decidido conforme a pontuação por ordem dos seguintes quesitos:

a. Beleza (desenvoltura na dança);  
b. Simpatia;  
c. Figurino;

- d. Garbo;  
e. Criatividade;  
f. Harmonia com o tema;

#### IV – CONDIÇÕES GERAIS E TÉCNICAS

Art. 21º - Ficará a critério de cada Quadrilha Junina a veiculação do tema musical de seus representantes através de mídias e equipamentos, como:

- a) Pendrive;  
c) Laptop da própria quadrilha.

Art. 22º - Todos as Quadrilhas Juninas deverão indicar, no ato de inscrição (Anexo I) um Responsável Técnico pela execução da trilha sonora mídias durante as apresentações.

Art. 23º - Será obrigatório que o Responsável Técnico tenha em mãos, no momento do teste ou passagem de som, como também no momento da apresentação do casal Cangaço da Quadrilha Junina, uma cópia de segurança para eventuais problemas técnicos na matriz principal. Se o mesmo não cumprir com esta regra, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, se exime de qualquer eventual pane ou não funcionamento de mídias e equipamentos.

Art. 24º - O Responsável Técnico pela execução da trilha sonora da Quadrilha Junina, deverá comparecer ao local em horário previamente estabelecido pela Comissão Organizadora, devidamente publicitado, para passagem de som.

Art. 25º - O não comparecimento do Responsável Técnico (com a mídia, conforme inscrição), para o teste ou passagem de som, implicará na isenção da Comissão Organizadora por qualquer dano, prejuízo ou desclassificação que venha a ocorrer na hora da apresentação.

Art. 26º - Não será permitida na apresentação a utilização de fogo, animais (cavalo, boi, etc.), carro automotor, bebidas alcoólicas e fogos de artifício, com exceção chuva de craklyng.

Art. 27º - Terão acesso exclusivo a área reservada.

- a) Casal cangaço e mais 3 integrantes do elenco;  
b) 03 componentes da equipe de apoio;  
c) 02 representantes da diretoria da Junina  
d) Comissão Organizadora do evento;  
e) Serviço de segurança do evento;  
f) Locutores do evento;  
g) Equipe de trabalho técnico;  
h) Imprensa com autorização da organização do evento;

Art. 28º - Os casais se apresentarão por ordem de sorteio a ser realizado em data e horário definido pela COJUARA – Comunidade Junina de Araguaína.

#### V – PREMIAÇÃO

Art. 29º - A premiação será da seguinte forma:

- 1º lugar: Faixa “MELHOR CASAL CANGAÇO / 2022”, R\$ 1.000,00 e Troféu;  
2º lugar: R\$ 600,00 e Troféu;  
3º lugar: R\$ 400,00 e Troféu;  
Parágrafo Único – Só serão anunciadas as classificações do 1ª a 3ª Lugar.

#### VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º - Qualquer agressão, verbal e/ou física, contra membros do Corpo de Jurados, Comissão Organizadora acarretará na desclassificação no concurso, da representante da quadrilha que praticou o ato, independente de punições legais.

Art. 31º - Os casos não previstos neste Regulamento serão solucionados pelo Júri e/ou Comissão Organizadora do Concurso da “4º – CONCURSO “CASAL CANGAÇO DO SÃO JOÃO DO CERRADO DE ARAGUAÍNA – 2022”;

Araguaína -TO, 12 de maio de 2022.

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

FSTIVAL SÃO JOÃO DO CERRADO 2022 DE ARAGUAÍNA  
2º CONCURSO CASAL DE NOIVOS – 2022

#### REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Araguaína, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, responsável pelo fomento e promoção das artes regionais e brasileiras valorizando as raízes de nossa cultura, e incentivo, executando ações que mobilizem a produção cultural do município de Araguaína;

Considerando o que preconiza o EDITAL Nº 001/2022 - FESTIVAL SÃO JOÃO DO CERRADO 2022 DE ARAGUAÍNA, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA Nº 2.507 - SEXTA- FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2022, em especial, em seu Art. 17. Que versa “Cada Concurso Temático e o Festival Municipal de Quadrilha Junina de Araguaína, terá inscrição e regulamento individual próprio, preconizados por este edital, a ser divulgado e disponibilizado aos grupos aprovados e aptos”.

Torna público o Regulamento que tem por finalidade disciplinar as regras da eleição e mandato do “2º CONCURSO CASAL DE NOIVOS - 2022”.

Art 1. - O 2º CONCURSO CASAL DE NOIVOS faz parte do calendário das festas juninas da cidade de Araguaína e região. Consiste na integração cultural através da valorização das manifestações populares tradicionais. O evento tem como principal atrativo a escolha do melhor casal, caracterizado com trajés inspirados na tipicidade da cultura junina.

Art 2. 2º CONCURSO CASAL DE NOIVOS – 2022 será realizada no dia 25 de junho de 2022, em local e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, cidade de Araguaína/TO.

#### I - DA INSCRIÇÃO

Art. 3º Cada grupo participante deverá apresentar seus candidatos para concorrer ao título de “2º CONCURSO CASAL DE NOIVOS - 2022”, que tenham idade mínima 14 anos, com autorização expressa do Pai ou Responsável, devidamente identificados através de ficha de inscrição, a ser preenchida e entregue até as 17 horas do dia 21 de junho de 2022:

- a) Não serão aceitas inscrições após o período estabelecido no Art. 3º deste regulamento.  
b) Não serão aceitas inscrições via correios, bem como por postagem eletrônica.

Art 4º No ato de inscrição, a Quadrilha Junina deverá inscrever uma suplente e um suplente dos representantes, que poderão assumir a posição de titular em ocasiões previstas no subitem a) deste artigo, mediante aviso prévio à Comissão Organizadora.

- a) A posse imediata da suplência será permitida, nas seguintes ocasiões e mediante apresentação de documentos comprobatórios:  
1) Falecimento de representante;  
2) Acidente com representante (apresentar documentação comprobatória);  
3) Doença incapacitante de representante (atestada por médico);  
4) Em caso de impossibilidade civil ou criminal.

#### II - DA APRESENTAÇÃO

Art. 5º. A arena só será liberada após a confirmação do presidente da Comissão Julgadora, dando início a apresentação do Casal Noivos, ao representante da quadrilha, devendo obedecer a contagem do tempo determinado para o início, término e tolerância da apresentação da quadrilha, por meio de cronometro de responsabilidade da Comissão Organizadora.

Art. 6º - Após o casal ser anunciado a autorização e o casal não entrar para sua apresentação, será concedido 01 (um) minuto de tolerância. Caso não entre, será chamada o próximo casal concorrente, estando o ausente automaticamente desclassificado.

Art. 7º - Cada Casal terá até 05 (cinco) minutos para sua apresentação a partir do início do áudio alusivo à sua apresentação.  
Parágrafo Único – O casal poderá se apresentar acompanhada com um número de até 3(três) componentes da sua Quadrilha Junina, caracterizados ou identificados através de camisetas, que será considerado integrante da cena.

Art. 8º Menores de 18 anos deverão estar acompanhadas de seus pais, cuidadores, tutores ou responsáveis legais, munidos de documentação comprobatória.

#### III – DO JULGAMENTO

Art. 9º - Cabe à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer nomear os membros da Comissão Avaliadora.

Art. 10º - A Comissão Avaliadora será composta por pessoas de reconhecida capacidade cultural e idoneidade, escolhida pela Secretaria

Municipal de Esporte, Cultura e lazer.

Art. 11º - Os membros da Comissão Avaliadora indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e lazer, não poderão ter vínculo algum com as Quadrilhas Juninas e seus filiados.

Art. 12º - A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada.

a) Em caso de ausência parcial de qualquer jurado, todas suas notas, já atribuídas, serão desconsideradas.

Art. 13º - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer nomeará o Presidente da Mesa Julgadora entre os membros da Comissão Julgadora.

Art. 14º - Cabe ao Presidente da Mesa Julgadora:

- Supervisionar e recolher as planilhas de pontuação;
- Observar a existência de rasuras ou emendas nas planilhas de pontuação e providenciar as devidas correções em nova planilha;
- Fazer constar nas planilhas a assinatura dos jurados;
- Colaborar na confecção do Relatório Final e assiná-lo conjuntamente com os membros da Comissão Organizadora;
- O presidente também exercerá a função de jurado.

Art. 15º - Após o presidente da Mesa Julgadora conferir as planilhas com as notas atribuídas, estas serão imediatamente recolhidas e entregues a comissão organizadora para proceder a divulgação.

Art. 16º - Caberá à Comissão Organizadora no processo de apuração:

- Zelar pela segurança das planilhas após o recebimento;
- Realizar apuração de notas de acordo com as normas deste Edital;
- Apurar e dar ciência do resultado do concurso para divulgação;
- Confeccionar o Relatório Final das atividades do 2º CONCURSO CASAL DE NOIVOS.

Art. 17º - Caso a Comissão Organizadora detecte alguma rasura, emenda, deformação, incorreção ou ausência de pontuação, não percebida após a auditoria do Presidente da Mesa Julgadora, deverá proceder da seguinte maneira: atribuir, a esta Quadriha Junina, a média das notas apuradas de todos os outros jurados no mesmo quesito.

Art. 18º - O julgamento do Concurso "2º CONCURSO CASAL DE NOIVOS - 2022", obedecerá aos seguintes quesitos:

- BELEZA (desenvoltura na dança, coreografia em harmonia com o tema);
- FIGURINO: deve considerar a qualidade na fabricação no acabamento do figurino e sua interação com tema, o figurino poderá ser original, adaptado ou reciclado.
- GARBO: Forma elegante de se portar, agir com elegância: comportava-se com garbo e alegria, porte suntuoso: Característica de apurado, impecável.
- CRIATIVIDADE: inventividade, inteligência e talento, inovação.
- HARMONIA COM O TEMA: Introdução, desenvolvimento e conclusão da história a ser contada. Contextualização do enredo.

Art. 19º - A pontuação será atribuída pelos jurados de acordo com os seguintes critérios:

- De 08 a 10 pontos para cada item, podendo ser notas fracionadas;
- Será anulada uma menor nota atribuída a cada quesito;
- Cada nota dada pelos jurados deverá ser na súmula de votação sem rasuras com caneta esferográfica;

Art. 20º - No caso de empate, este deverá ser decidido conforme a pontuação por ordem dos seguintes quesitos:

- Beleza (desenvoltura na dança);
- Simpatia;
- Figurino;
- Garbo;
- Criatividade;
- Harmonia com o tema;

#### IV – CONDIÇÕES GERAIS E TÉCNICAS

Art. 21º - Ficará a critério de cada Quadriha Junina a veiculação do tema musical de seus representantes através de mídias e equipamentos, como:

- Pendrive;
- Laptop da própria quadriha.

Art. 22º - Todos as Quadrilhas Juninas deverão indicar, no ato de inscrição (Anexo I) um Responsável Técnico pela execução da trilha sonora mídias durante as apresentações.

Art. 23º - Será obrigatório que o Responsável Técnico tenha em mãos,

no momento do teste ou passagem de som, como também no momento da apresentação do casal noivos da Quadriha Junina, uma cópia de segurança para eventuais problemas técnicos na matriz principal. Se o mesmo não cumprir com esta regra, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, se exime de qualquer eventual pane ou não funcionamento de mídias e equipamentos.

Art. 24º - O Responsável Técnico pela execução da trilha sonora da Quadriha Junina, deverá comparecer ao local em horário previamente estabelecido pela Comissão Organizadora, devidamente publicitado, para passagem de som.

Art. 25º - O não comparecimento do Responsável Técnico (com a mídia, conforme inscrição), para o teste ou passagem de som, implicará na isenção da Comissão Organizadora por qualquer dano, prejuízo ou desclassificação que venha a ocorrer na hora da apresentação.

Art. 26º - Não será permitida na apresentação a utilização de fogo, animais (cavalo, boi, etc.), carro automotor, bebidas alcoólicas e fogos de artifício, com exceção chuva de craclyng.

Art. 27º - Terão acesso exclusivo ao estúdio durante a gravação.

- Casal de noivos e mais 3 integrantes do elenco;
- 03 componentes da equipe de apoio;
- 02 representantes da diretoria da Junina
- Comissão Organizadora do evento;
- Serviço de segurança do evento;
- Locutores do evento;
- Equipe de trabalho técnico;
- Imprensa com autorização da organização do evento;

Art. 28º - Os casais se apresentarão por ordem de sorteio a ser realizado em data e horário definido pela COJUARA – Comunidade Junina de Araguaína.

#### V – PREMIAÇÃO

Art. 29º - A premiação será da seguinte forma:

- 1º lugar: Faixa "CASAL DE NOIVOS - 2022", R\$ 1.000 e Troféu;
  - 2º lugar: R\$ 600,00 Troféu;
  - 3º lugar: 400,00 e Troféu;
- Parágrafo Único – Só serão anunciadas as classificações do 1ª a 3ª Lugar

#### VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º - Qualquer agressão, verbal e/ou física, contra membros do Corpo de Jurados, Comissão Organizadora acarretará na desclassificação no concurso, da representante da quadriha que praticou o ato, independente de punições legais.

Art. 31º - Os casos não previstos neste Regulamento serão solucionados pelo Júri e/ou Comissão Organizadora do Concurso da "2º CONCURSO CASAL DE NOIVOS - 2022".

Araguaína -TO, 12 de maio de 2022.

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

FESTIVAL SÃO JOÃO DO CERRADO 2022 DE ARAGUAÍNA  
-1º CONCURSO CASAL DE REIS – 2022

#### REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Araguaína, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, responsável pelo fomento e promoção das artes regionais e brasileiras valorizando as raízes de nossa cultura, e incentivo, executando ações que mobilizem a produção cultural do município de Araguaína;

Considerando o que preconiza o EDITAL Nº 001/2022 - FESTIVAL SÃO JOÃO DO CERRADO 2022 DE ARAGUAÍNA, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA Nº 2.507 - SEXTA- FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2022, em especial, em seu Art. 17. que versa "Cada Concurso Temático e o Festival Municipal de Quadriha Junina de Araguaína, terá inscrição e regulamento individual próprio, preconizados por este edital, a ser divulgado e disponibilizado aos grupos aprovados e aptos".

Torna público o Regulamento que tem por finalidade disciplinar as regras da eleição e mandato do "CASAL DE REIS – 2022 DO SÃO JOÃO DO CERRADO DE ARAGUAÍNA – 2022.

Art 1. O 1º CONCURSO CASAL DE REIS – 2022 SÃO JOÃO DO CERRADO DE ARAGUAÍNA faz parte do calendário das festas juninas da cidade de Araguaína e região. Consiste na integração cultural através da valorização das manifestações populares tradicionais. O evento tem como principal atrativo a escolha do melhor casal, caracterizado com trajes inspirados na tipicidade da cultura do "cangaço nordestino".

Art 2. 1º CONCURSO CASAL DE REIS – 2022 SÃO JOÃO DO CERRADO DE ARAGUAÍNA – 2022 será realizado no dia 25 de junho de 2022, em local e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, cidade de Araguaína/TO.

#### I - DA INSCRIÇÃO

Art. 3º Cada grupo participante deverá apresentar seus candidatos para concorrer ao título de "CASAL DE REIS – 2022 DO SÃO JOÃO DO CERRADO DE ARAGUAÍNA – 2022", que tenham idade mínima 14 anos, com autorização expressa do Pai ou Responsável, devidamente identificados através de ficha de inscrição, a ser preenchida e entregue até as 17 horas do dia 21 de junho de 2022:

- a) Não serão aceitas inscrições após o período estabelecido no Art. 3º deste regulamento.
- b) Não serão aceitas inscrições via correios, bem como por postagem eletrônica.

Art 4º. No ato de inscrição, a Quadrilha Junina deverá inscrever uma suplente e um suplente dos representantes, que poderão assumir a posição de titular em ocasiões previstas no subitem a) deste artigo, mediante aviso prévio à Comissão Organizadora.

- a) A posse imediata da suplência será permitida, nas seguintes ocasiões e mediante apresentação de documentos comprobatórios:
  - 1) Falecimento de representante;
  - 2) Acidente com representante (apresentar documentação comprobatória);
  - 3) Doença incapacitante de representante (atestada por médico);
  - 4) Em caso de impossibilidade civil ou criminal.

#### II - DA APRESENTAÇÃO

Art. 5º. A arena só será liberada após a confirmação do presidente da Comissão Julgadora, dando início a apresentação do Casal Cangaço, ao representante da quadrilha, devendo obedecer a contagem do tempo determinado para o início, término e tolerância da apresentação da quadrilha, por meio de cronometro de responsabilidade da Comissão Organizadora.

Art. 6º - Após o casal ser anunciado a autorização e o casal não entrar para sua apresentação, será concedido 01 (um) minuto de tolerância. Caso não entre, será chamada o próximo casal concorrente, estando o ausente automaticamente desclassificado.

Art. 7º - Cada Casal terá até 05 (cinco) minutos para sua apresentação a partir do início do áudio alusivo à sua apresentação.  
Parágrafo Único – O casal poderá se apresentar acompanhada com um número de até 3(três) componentes da sua Quadrilha Junina, caracterizados ou identificados através de camisetas, que será considerado integrante da cena.

Art. 8º Menores de 18 anos deverão estar acompanhadas de seus pais, cuidadores, tutores ou responsáveis legais, munidos de documentação comprobatória.

#### III – DO JULGAMENTO

Art. 9º - Cabe à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer nomear os membros da Comissão Avaliadora.

Art. 10º - A Comissão Avaliadora será composta por pessoas de reconhecida capacidade cultural e idoneidade, escolhida pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e lazer.

Art. 11º - Os membros da Comissão Avaliadora indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e lazer, não poderão ter vínculo algum com as Quadrilhas Juninas e seus filiados.

Art. 12º - A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada.

- a) Em caso de ausência parcial de qualquer jurado, todas suas notas, já atribuídas, serão desconsideradas.

Art. 13º - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer nomeará o Presidente da Mesa Julgadora entre os membros da Comissão Julgadora.

Art. 14º - Cabe ao Presidente da Mesa Julgadora:

- a). Supervisionar e recolher as planilhas de pontuação;
- b). Observar a existência de rasuras ou emendas nas planilhas de pontuação e providenciar as devidas correções em nova planilha;
- c). Fazer constar nas planilhas a assinatura dos jurados;
- d). Colaborar na confecção do Relatório Final e assiná-lo conjuntamente com os membros da Comissão Organizadora;
- e). O presidente também poderá exercer a função de jurado.

Art. 15º - Após o presidente da Mesa Julgadora conferir as planilhas com as notas atribuídas, estas serão imediatamente recolhidas e entregues a comissão organizadora para proceder a divulgação.

Art. 16º - Caberá à Comissão Organizadora no processo de apuração:

- a). Zelar pela segurança das planilhas após o recebimento;
- b). Realizar apuração de notas de acordo com as normas deste Edital;
- c). Apurar e dar ciência do resultado do concurso para divulgação;
- d). Confeccionar o Relatório Final das atividades do CONCURSO CASAL DE REIS – 2022 JOÃO DO CERRADO DE ARAGUAÍNA.

Art. 17º - Caso a Comissão Organizadora constar alguma rasura, emenda, deformação, incorreção ou ausência de pontuação, não percebida após a auditoria do Presidente da Mesa Julgadora, deverá proceder da seguinte maneira:

- a) Atribuir, a esta Quadrilha Junina, a média das notas apuradas de todos os outros jurados no mesmo quesito.

Art. 18º - O julgamento do Concurso "CASAL DE REIS – 2022 DO SÃO JOÃO DO CERRADO DE ARAGUAÍNA – 2022", obedecerá aos seguintes quesitos:

1. BELEZA (desenvoltura na dança, coreografia em harmonia com o tema);
2. FIGURINO; deve considerar a qualidade na fabricação no acabamento do figurino e sua interação com tema, o figurino poderá ser original, adaptado ou reciclado.
3. GARBO: Forma elegante de se portar, agir com elegância: comportava-se com garbo e alegria, Postura militar, porte suntuoso: Característica de apurado, impecável.
4. CRIATIVIDADE: inventividade, inteligência e talento, inovação.
5. HARMONIA COM O TEMA: Introdução, desenvolvimento e conclusão da história a ser contada. Contextualização do enredo.

Art. 19º - A pontuação será atribuída pelos jurados de acordo com os seguintes critérios:

1. De 08 a 10 pontos para cada item, podendo ser notas fracionadas;
2. Será anulada uma menor nota atribuída a cada quesito;
3. Cada nota dada pelos jurados deverá ser na súmula de votação sem rasuras com caneta esferográfica;

Art. 20º - No caso de empate, este deverá ser decidido conforme a pontuação por ordem dos seguintes quesitos:

- a. Beleza (desenvoltura na dança);
- b. Simpatia;
- c. Figurino;
- d. Garbo;
- e. Criatividade;
- f. Harmonia com o tema;

#### IV – CONDIÇÕES GERAIS E TÉCNICAS

Art. 21º - Ficará a critério de cada Quadrilha Junina a veiculação do tema musical de seus representantes através de mídias e equipamentos, como:

- a) Pendrive;
- c) Laptop da própria quadrilha.

Art. 22º - Todos as Quadrilhas Juninas deverão indicar, no ato de inscrição (Anexo I) um Responsável Técnico pela execução da trilha sonora mídias durante as apresentações.

Art. 23º - Será obrigatório que o Responsável Técnico tenha em mãos, no momento do teste ou passagem de som, como também no momento da apresentação do casal Cangaço da Quadrilha Junina, uma cópia de segurança para eventuais problemas técnicos na matriz principal. Se o mesmo não cumprir com esta regra, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, se exime de qualquer eventual pane ou não funcionamento de mídias e equipamentos.

Art. 24º - O Responsável Técnico pela execução da trilha sonora da Quadrilha Junina, deverá comparecer ao local em horário previamente estabelecido pela Comissão Organizadora, devidamente publicitado, para passagem de som.

Art. 25º - O não comparecimento do Responsável Técnico (com a mídia,

conforme inscrição), para o teste ou passagem de som, implicará na isenção da Comissão Organizadora por qualquer dano, prejuízo ou desclassificação que venha a ocorrer na hora da apresentação.

Art. 26º - Não será permitida na apresentação a utilização de fogo, animais (cavalo, boi, etc.), carro automotor, bebidas alcoólicas e fogos de artifício, com exceção chuva de cracklyng.

Art. 27º - Terão acesso exclusivo a área reservada.

- a) Casal cangaço e mais 3 integrantes do elenco;
- b) 03 componentes da equipe de apoio;
- c) 02 representantes da diretoria da Junina
- d) Comissão Organizadora do evento;
- e) Serviço de segurança do evento;
- f) Locutores do evento;
- g) Equipe de trabalho técnico;
- h) Imprensa com autorização da organização do evento;

Art. 28º - Os casais se apresentarão por ordem de sorteio a ser realizado em data e horário definido pela COJUARA – Comunidade Junina de Araguaína.

#### V – PREMIAÇÃO

Art. 29º - A premiação será da seguinte forma:

- 1º lugar: Faixa "MELHOR CASAL DE REIS – 2022", R\$ 1.000,00 e Troféu;  
 2º lugar: R\$ 600,00 e Troféu;  
 3º lugar: R\$ 400,00 e Troféu;  
 Parágrafo Único – Só serão anunciadas as classificações do 1ª a 3ª Lugar.

#### VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º - Qualquer agressão, verbal e/ou física, contra membros do Corpo de Jurados, Comissão Organizadora acarretará na desclassificação no concurso, da representante da quadrilha que praticou o ato, independente de punições legais.

Art. 31º - Os casos não previstos neste Regulamento serão solucionados pelo Júri e/ou Comissão Organizadora do Concurso da "1º CONCURSO CASAL DE REIS – 2022 DO SÃO JOÃO DO CERRADO DE ARAGUAÍNA – 2022",

Araguaína -TO, 12 de maio de 2022.

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA  
 Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

### FESTIVAL SÃO JOÃO DO CERRADO 2022 DE ARAGUAÍNA 9º CONCURSO RAINHA SÃO JOÃO DO CERRADO– 2022

#### REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Araguaína, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, responsável pelo fomento e promoção das artes regionais e brasileiras valorizando as raízes de nossa cultura, e incentivo, executando ações que mobilizem a produção cultural do município de Araguaína;

Considerando o que preconiza o EDITAL Nº 001/2022 - FESTIVAL SÃO JOÃO DO CERRADO 2022 DE ARAGUAÍNA, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA Nº 2.507 - SEXTA- FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2022, em especial, em seu Art. 17. Que versa "Cada Concurso Temático e o Festival Municipal de Quadrilha Junina de Araguaína, terá inscrição e regulamento individual próprio, preconizados por este edital, a ser divulgado e disponibilizado aos grupos aprovados e aptos".

Torna público o Regulamento que tem por finalidade disciplinar as regras da eleição e mandato da "RAINHA SÃO JOÃO DO CERRADO– 2022".

Art 1. O 9º CONCURSO RAINHA SÃO JOÃO DO CERRADO– 2022 faz parte do calendário das festas juninas da cidade de Araguaína e região. Consiste na integração cultural através da valorização das manifestações populares tradicionais. O evento tem como principal atrativo a escolha da Rainha, caracterizada com trajes inspirados na tipicidade da cultura junina, em forma estilizada".

Art 2. 9º CONCURSO RAINHA SÃO JOÃO DO CERRADO– 2022 será realizado no dia 25 de junho de 2022, em local e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, cidade de Araguaína/TO.

#### I - DA INSCRIÇÃO

Art. 3º Cada grupo participante deverá apresentar seus candidatos para concorrer ao título de "RAINHA SÃO JOÃO DO CERRADO– 2022", que tenham idade mínima 14 anos, com autorização expressa do Pai ou Responsável, devidamente identificados através de ficha de inscrição, a ser preenchida e entregue até as 17 horas do dia 21 de junho de 2022:

- a) Não serão aceitas inscrições após o período estabelecido no Art. 3º deste regulamento.
- b) Não serão aceitas inscrições via correios, bem como por postagem eletrônica.

Art 4º. No ato de inscrição, a Quadrilha Junina deverá inscrever uma suplente e um suplente dos representantes, que poderão assumir a posição de titular em ocasiões previstas no subitem a) deste artigo, mediante aviso prévio à Comissão Organizadora.

- a) A posse imediata da suplência será permitida, nas seguintes ocasiões e mediante apresentação de documentos comprobatórios:
  - 1) Falecimento de representante;
  - 2) Acidente com representante (apresentar documentação comprobatória);
  - 3) Doença incapacitante de representante (atestada por médico);
  - 4) Em caso de impossibilidade civil ou criminal.

#### II - DA APRESENTAÇÃO

Art. 5º. A arena só será liberada após a confirmação do presidente da Comissão Julgadora, dando início a apresentação do Casal Cangaço, ao representante da quadrilha, devendo obedecer a contagem do tempo determinado para o início, término e tolerância da apresentação da quadrilha, por meio de cronometro de responsabilidade da Comissão Organizadora.

Art. 6º - Após o casal ser anunciado a autorização e o casal não entrar para sua apresentação, será concedido 01 (um) minuto de tolerância. Caso não entre, será chamada o próximo casal concorrente, estando o ausente automaticamente desclassificado.

Art. 7º - Cada Casal terá até 05 (cinco) minutos para sua apresentação a partir do início do áudio alusivo à sua apresentação.  
 Parágrafo Único – O casal poderá se apresentar acompanhada com um número de até 3(três) componentes da sua Quadrilha Junina, caracterizados ou identificados através de camisetas, que será considerado integrante da cena.

Art. 8º Menores de 18 anos deverão estar acompanhadas de seus pais, cuidadores, tutores ou responsáveis legais, munidos de documentação comprobatória.

#### III – DO JULGAMENTO

Art. 9º - Cabe à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer nomear os membros da Comissão Avaliadora.

Art. 10º - A Comissão Avaliadora será composta por pessoas de reconhecida capacidade cultural e idoneidade, escolhida pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e lazer.

Art. 11º - Os membros da Comissão Avaliadora indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e lazer, não poderão ter vínculo algum com as Quadrilhas Juninas e seus filiados.

Art. 12º - A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada.

- a) Em caso de ausência parcial de qualquer jurado, todas suas notas, já atribuídas, serão desconsideradas.

Art. 13º - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer nomeará o Presidente da Mesa Julgadora entre os membros da Comissão Julgadora.

Art. 14º - Cabe ao Presidente da Mesa Julgadora:

- a) Supervisionar e recolher as planilhas de pontuação;
- b) Observar a existência de rasuras ou emendas nas planilhas de pontuação e providenciar as devidas correções em nova planilha;
- c) Fazer constar nas planilhas a assinatura dos jurados;
- d) Colaborar na confecção do Relatório Final e assiná-lo conjuntamente com os membros da Comissão Organizadora;
- e) O presidente também poderá exercer a função de jurado.

Art. 15º - Após o presidente da Mesa Julgadora conferir as planilhas com as notas atribuídas, estas serão imediatamente recolhidas e entregues a comissão organizadora para proceder a divulgação.

Art. 16º - Caberá à Comissão Organizadora no processo de apuração:  
 a). Zelar pela segurança das planilhas após o recebimento;  
 b). Realizar apuração de notas de acordo com as normas deste Edital;  
 c). Apurar e dar ciência do resultado do concurso para divulgação;  
 d). Confeccionar o Relatório Final das atividades do 9º CONCURSO RAINHA SÃO JOÃO DO CERRADO– 2022.

Art. 17º - Caso a Comissão Organizadora constar alguma rasura, emenda, deformação, incorreção ou ausência de pontuação, não percebida após a auditoria do Presidente da Mesa Julgadora, deverá proceder da seguinte maneira:  
 a) Atribuir, a esta Quadrilha Junina, a média das notas apuradas de todos os outros jurados no mesmo quesito.

Art. 18º - O julgamento do Concurso “9º CONCURSO RAINHA SÃO JOÃO DO CERRADO– 2022”, obedecerá aos seguintes quesitos:

Art. 19º - A pontuação será atribuída pelos jurados de acordo com os seguintes critérios:

1. De 08 a 10 pontos para cada item, podendo ser notas fracionadas;
2. Será anulada uma menor nota atribuída a cada quesito;
3. Cada nota dada pelos jurados deverá ser na súmula de votação sem rasuras com caneta esferográfica;

Art. 18º - O julgamento do Concurso “9º CONCURSO RAINHA SÃO JOÃO DO CERRADO– 2022”, obedecerá aos seguintes quesitos:

1. BELEZA (desenvoltura na dança, coreografia em harmonia);
2. SIMPATIA: Por ser um sentimento de afinidade que atrai e identifica as pessoas, Simpatia é a capacidade que as pessoas têm em demonstrar afeição, atração, agradabilidade, educação, gentileza e amabilidade, isso deverá ser transmitido pela candidata
3. FIGURINO: Deve considerar a qualidade na fabricação no acabamento do figurino e sua interação com o tema, podendo ser inédito, adaptado ou reciclado
4. ELEGÂNCIA: 1. Disposição marcada pela harmonia e leveza nas formas, proporção das partes e no movimento; donaire, garbo, graça - 2. Graça, distinção nas formas, nas maneiras, nos trajes: elegância de porte, de vestes; apresentar-se com elegância e bom gosto
5. CRIATIVIDADE E INEDITISMO; inventividade, inteligência e talento, inovação, original, nunca visto
6. TEMA; Introdução, desenvolvimento e conclusão da história a ser contada. Contextualização do enredo.

Art. 19º - A pontuação será atribuída pelos jurados de acordo com os seguintes critérios:

1. De 08 a 10 pontos para cada item, podendo ser notas fracionadas;
2. Será anulada uma menor nota atribuída a cada quesito;
3. Cada nota dada pelos jurados deverá estar na súmula de votação sem rasuras com caneta esferográfica;

Art. 20º - No caso de empate, este deverá ser decidido conforme a pontuação por ordem dos seguintes quesitos:

- a. Beleza (desenvoltura na dança);
- b. Simpatia;
- c. Figurino;
- d. Elegância;
- e. Criatividade e Ineditismo;
- f. Tema.

#### IV – CONDIÇÕES GERAIS E TÉCNICAS

Art. 21º - Ficará a critério de cada Quadrilha Junina a veiculação do tema musical de seus representantes através de mídias e equipamentos, como:

- a) Pendrive;
- c) Laptop da própria quadrilha.

Art. 22º - Todos as Quadrilhas Juninas deverão indicar, no ato de inscrição (Anexo I) um Responsável Técnico pela execução da trilha sonora mídias durante as apresentações.

Art. 23º - Será obrigatório que o Responsável Técnico tenha em mãos, no momento do teste ou passagem de som, como também no momento da apresentação do casal Cangaço da Quadrilha Junina, uma cópia de segurança para eventuais problemas técnicos na matriz principal. Se o mesmo não cumprir com esta regra, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, se exime de qualquer eventual pane ou não funcionamento de mídias e equipamentos.

Art. 24º - O Responsável Técnico pela execução da trilha sonora da Quadrilha Junina, deverá comparecer ao local em horário previamente estabelecido pela Comissão Organizadora, devidamente publicitado, para passagem de som.

Art. 25º - O não comparecimento do Responsável Técnico (com a mídia, conforme inscrição), para o teste ou passagem de som, implicará na isenção da Comissão Organizadora por qualquer dano, prejuízo ou desclassificação que venha a ocorrer na hora da apresentação.

Art. 26º - Não será permitida na apresentação a utilização de fogo, animais (cavalo, boi, etc.), carro automotor, bebidas alcoólicas e fogos de artifício, com exceção chuva de craklyng e indoor.

Art. 27º - Terão acesso exclusivo ao estúdio durante a gravação.

- a) Rainha e mais 3 integrantes do elenco;
- b) 03 componentes da equipe de apoio;
- c) 02 representantes da diretoria da Junina
- d) Comissão Organizadora do evento;
- e) Serviço de segurança do evento;
- f) Locutores do evento;
- g) Equipe de trabalho técnico;
- h) Imprensa com autorização da organização do evento.

Art. 28º - As Rainhas se apresentarão por ordem de sorteio ao vivo e online a ser realizado em data e horário definido pela COJUARA – Comunidade Junina de Araguaína

#### V – PREMIAÇÃO

Art. 29º - A premiação será da seguinte forma:

- 1º lugar: Faixa - “RAINHA SÃO JOÃO DO CERRADO– 2022” R\$ 500,00 e Troféu;  
 2º lugar: R\$: 350,00 e Troféu;  
 3º lugar: R\$: 250,00 e Troféu;  
 Parágrafo Único – Só serão anunciadas as classificações do 1ª a 3ª Lugar.

#### VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º - Qualquer agressão, verbal e/ou física, contra membros do Corpo de Jurados, Comissão Organizadora acarretará na desclassificação no concurso, da representante da quadrilha que praticou o ato, independente de punições legais.

Art. 31º - Os casos não previstos neste Regulamento serão solucionados pelo Júri e/ou Comissão Organizadora do Concurso da “9º CONCURSO RAINHASÃO JOÃO DO CERRADO– 2022”.

Araguaína -TO, 12 de maio de 2022.

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA  
 Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

FESTIVAL SÃO JOÃO DO CERRADO 2022 DE ARAGUAÍNA  
 7º CONCURSO RAINHA MIRIM SÃO JOÃO DO CERRADO– 2022

#### REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Araguaína, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, responsável pelo fomento e promoção das artes regionais e brasileiras valorizando as raízes de nossa cultura, e incentivo, executando ações que mobilizem a produção cultural do município de Araguaína;

Considerando o que preconiza o EDITAL Nº 001/2022 - FESTIVAL SÃO JOÃO DO CERRADO 2022 DE ARAGUAÍNA, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA Nº 2.507 - SEXTA- FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2022, em especial, em seu Art. 17. Que versa “Cada Concurso Temático e o Festival Municipal de Quadrilha Junina de Araguaína, terá inscrição e regulamento individual próprio, preconizados por este edital, a ser divulgado e disponibilizado aos grupos aprovados e aptos”.

Torna público o Regulamento que tem por finalidade disciplinar as regras da eleição e mandato da “RAINHA MIRIM SÃO JOÃO DO CERRADO– 2022.

Art 1. O 7º CONCURSO RAINHA MIRIM SÃO JOÃO DO CERRADO– 2022 faz parte do calendário das festas juninas da cidade de Araguaína e região. Consiste na integração cultural através da valorização das manifestações populares tradicionais. O evento tem como principal atrativo a escolha da Rainha Mirim, caracterizada com trajes inspirados na tipicidade da cultura junina, em forma estilizada”.

Art 2. O 7º CONCURSO RAINHA MIRIM SÃO JOÃO DO CERRADO– 2022 será realizado no dia 25 de junho de 2022, em local e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, cidade

de Araguaína/TO.

## I - DA INSCRIÇÃO

Art. 3º Cada grupo participante deverá apresentar seus candidatos para concorrer ao título de "RAINHA MIRIM SÃO JOÃO DO CERRADO-2022", que tenham idade entre 06 a 13 anos, com autorização expressa do Pai ou Responsável, devidamente identificados através de ficha de inscrição, a ser preenchida e entregue até as 17 horas do dia 21 de junho de 2022:

- a) Não serão aceitas inscrições após o período estabelecido no Art. 3º deste regulamento.
- b) Não serão aceitas inscrições via correios, bem como por postagem eletrônica.

Art 4º. No ato de inscrição, a Quadrilha Junina deverá inscrever uma suplente e um suplente dos representantes, que poderão assumir a posição de titular em ocasiões previstas no subitem a) deste artigo, mediante aviso prévio à Comissão Organizadora.

a) A posse imediata da suplência será permitida, nas seguintes ocasiões e mediante apresentação de documentos comprobatórios:

- 1) Falecimento de representante;
- 2) Acidente com representante (apresentar documentação comprobatória);
- 3) Doença incapacitante de representante (atestada por médico);
- 4) Em caso de impossibilidade civil ou criminal.

## II - DA APRESENTAÇÃO

Art. 5º. A arena só será liberada após a confirmação do presidente da Comissão Julgadora, dando início a apresentação do Casal Cangaço, ao representante da quadrilha, devendo obedecer a contagem do tempo determinado para o início, término e tolerância da apresentação da quadrilha, por meio de cronometro de responsabilidade da Comissão Organizadora.

Art. 6º - Após o casal ser anunciado a autorização e o casal não entrar para sua apresentação, será concedido 01 (um) minuto de tolerância. Caso não entre, será chamada o próximo casal concorrente, estando o ausente automaticamente desclassificado.

Art. 7º - Cada Casal terá até 05 (cinco) minutos para sua apresentação a partir do início do áudio alusivo à sua apresentação.

Parágrafo Único – O casal poderá se apresentar acompanhada com um número de até 3(três) componentes da sua Quadrilha Junina, caracterizados ou identificados através de camisetas, que será considerado integrante da cena.

Art. 8º Menores de 18 anos deverão estar acompanhadas de seus pais, cuidadores, tutores ou responsáveis legais, munidos de documentação comprobatória.

## III – DO JULGAMENTO

Art. 9º - Cabe à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer nomear os membros da Comissão Avaliadora.

Art. 10º - A Comissão Avaliadora será composta por pessoas de reconhecida capacidade cultural e idoneidade, escolhida pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e lazer.

Art. 11º - Os membros da Comissão Avaliadora indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e lazer, não poderão ter vínculo algum com as Quadrilhas Juninas e seus filiados.

Art. 12º - A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada.

a) Em caso de ausência parcial de qualquer jurado, todas suas notas, já atribuídas, serão desconsideradas.

Art. 13º - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer nomeará o Presidente da Mesa Julgadora entre os membros da Comissão Julgadora.

Art. 14º - Cabe ao Presidente da Mesa Julgadora:

- a). Supervisionar e recolher as planilhas de pontuação;
- b). Observar a existência de rasuras ou emendas nas planilhas de pontuação e providenciar as devidas correções em nova planilha;
- c). Fazer constar nas planilhas a assinatura dos jurados;
- d). Colaborar na confecção do Relatório Final e assiná-lo conjuntamente com os membros da Comissão Organizadora;
- e). O presidente também poderá exercer a função de jurado.

Art. 15º - Após o presidente da Mesa Julgadora conferir as planilhas com

as notas atribuídas, estas serão imediatamente recolhidas e entregues a comissão organizadora para proceder a divulgação.

Art. 16º - Caberá à Comissão Organizadora no processo de apuração:

- a). Zelar pela segurança das planilhas após o recebimento;
- b). Realizar apuração de notas de acordo com as normas deste Edital;
- c). Apurar e dar ciência do resultado do concurso para divulgação;
- d). Confeccionar o Relatório Final das atividades do 7º CONCURSO RAINHA MIRIM SÃO JOÃO DO CERRADO- 2022.

Art. 17º - Caso a Comissão Organizadora constar alguma rasura, emenda, deformação, incorreção ou ausência de pontuação, não percebida após a auditoria do Presidente da Mesa Julgadora, deverá proceder da seguinte maneira:

a) Atribuir, a esta Quadrilha Junina, a média das notas apuradas de todos os outros jurados no mesmo quesito.

Art. 18º - O julgamento do Concurso "7º CONCURSO RAINHA MIRIM SÃO JOÃO DO CERRADO- 2022", obedecerá aos seguintes quesitos:

Art. 19º - A pontuação será atribuída pelos jurados de acordo com os seguintes critérios:

1. De 08 a 10 pontos para cada item, podendo ser notas fracionadas;
2. Será anulada uma menor nota atribuída a cada quesito;
3. Cada nota dada pelos jurados deverá ser na súmula de votação sem rasuras com caneta esferográfica;

Art. 18º - O julgamento do Concurso "7º CONCURSO RAINHA MIRIM SÃO JOÃO DO CERRADO- 2022", obedecerá aos seguintes quesitos:

1. BELEZA (desenvoltura na dança, coreografia em harmonia);
2. SIMPATIA: Por ser um sentimento de afinidade que atrai e identifica as pessoas, Simpatia é a capacidade que as pessoas têm em demonstrar afeição, atração, agradabilidade, educação, gentileza e amabilidade, isso deverá ser transmitido pela candidata
3. FIGURINO: Deve considerar a qualidade na fabricação no acabamento do figurino e sua interação com o tema, podendo ser inédito, adaptado ou reciclado
4. ELEGÂNCIA: 1. Disposição marcada pela harmonia e leveza nas formas, proporção das partes e no movimento; donaire, garbo, graça - 2. Graça, distinção nas formas, nas maneiras, nos trajes: elegância de porte, de vestes; apresentar-se com elegância e bom gosto
5. CRIATIVIDADE E INEDITISMO; inventividade, inteligência e talento, inovação, original, nunca visto
- 6.TEMA; Introdução, desenvolvimento e conclusão da história a ser contada. Contextualização do enredo.

Art. 19º - A pontuação será atribuída pelos jurados de acordo com os seguintes critérios:

1. De 08 a 10 pontos para cada item, podendo ser notas fracionadas;
2. Será anulada uma menor nota atribuída a cada quesito;
3. Cada nota dada pelos jurados deverá estar na súmula de votação sem rasuras com caneta esferográfica;

Art. 20º - No caso de empate, este deverá ser decidido conforme a pontuação por ordem dos seguintes quesitos:

- a. Beleza (desenvoltura na dança);
- b. Simpatia;
- c. Figurino;
- d. Elegância;
- e. Criatividade e Ineditismo;
- f. Tema.

## IV – CONDIÇÕES GERAIS E TÉCNICAS

Art. 21º - Ficará a critério de cada Quadrilha Junina a veiculação do tema musical de seus representantes através de mídias e equipamentos, como:

- a) Pendrive;
- c) Laptop da própria quadrilha.

Art. 22º - Todos as Quadrilhas Juninas deverão indicar, no ato de inscrição (Anexo I) um Responsável Técnico pela execução da trilha sonora mídias durante as apresentações.

Art. 23º - Será obrigatório que o Responsável Técnico tenha em mãos, no momento do teste ou passagem de som, como também no momento da apresentação do casal Cangaço da Quadrilha Junina, uma cópia de segurança para eventuais problemas técnicos na matriz principal. Se o mesmo não cumprir com esta regra, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, se exime de qualquer eventual pane ou não funcionamento de mídias e equipamentos.

Art. 24º - O Responsável Técnico pela execução da trilha sonora da Quadrilha Junina, deverá comparecer ao local em horário previamente

estabelecido pela Comissão Organizadora, devidamente publicitado, para passagem de som.

Art. 25º - O não comparecimento do Responsável Técnico (com a mídia, conforme inscrição), para o teste ou passagem de som, implicará na isenção da Comissão Organizadora por qualquer dano, prejuízo ou desclassificação que venha a ocorrer na hora da apresentação.

Art. 26º - Não será permitida na apresentação a utilização de fogo, animais (cavalo, boi, etc.), carro automotor, bebidas alcoólicas e fogos de artifício, com exceção chuva de craklyng e indoor.

Art. 27º - Terão acesso exclusivo ao estúdio durante a gravação.

- a) Rainha e mais 3 integrantes do elenco;
- b) 03 componentes da equipe de apoio;
- c) 02 representantes da diretoria da Junina
- d) Comissão Organizadora do evento;
- e) Serviço de segurança do evento;
- f) Locutores do evento;
- g) Equipe de trabalho técnico;
- h) Imprensa com autorização da organização do evento.

Art. 28º - As Rainhas se apresentarão por ordem de sorteio ao vivo e online a ser realizado em data e horário definido pela COJUARA – Comunidade Junina de Araguaína

#### V – PREMIAÇÃO

Art. 29º - A premiação será da seguinte forma:

- 1º lugar: Faixa - "RAINHA MIRIM SÃO JOÃO DO CERRADO– 2022" R\$ 500,00 e Troféu;  
 2º lugar: R\$: 350,00 e Troféu;  
 3º lugar: R\$: 250,00 e Troféu;  
 Parágrafo Único – Só serão anunciadas as classificações do 1ª a 3ª Lugar.

#### VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º - Qualquer agressão, verbal e/ou física, contra membros do Corpo de Jurados, Comissão Organizadora acarretará na desclassificação no concurso, da representante da quadrilha que praticou o ato, independente de punições legais.

Art. 31º - Os casos não previstos neste Regulamento serão solucionados pelo Júri e/ou Comissão Organizadora do Concurso da "7º CONCURSO RAINHA MIRIM SÃO JOÃO DO CERRADO– 2022".

Araguaína -TO, 12 de maio de 2022.

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA  
 Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

FESTIVAL SÃO JOÃO DO CERRADO 2022 DE ARAGUAÍNA  
 7º CONCURSO RAINHA DA DIVERSIDADE SÃO JOÃO DO  
 CERRADO– 2022

#### REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Araguaína, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, responsável pelo fomento e promoção das artes regionais e brasileiras valorizando as raízes de nossa cultura, e incentivo, executando ações que mobilizem a produção cultural do município de Araguaína;

Considerando o que preconiza o EDITAL Nº 001/2022 - FESTIVAL SÃO JOÃO DO CERRADO 2022 DE ARAGUAÍNA, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA Nº 2.507 - SEXTA- FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2022, em especial, em seu Art. 17. Que versa "Cada Concurso Temático e o Festival Municipal de Quadrilha Junina de Araguaína, terá inscrição e regulamento individual próprio, preconizados por este edital, a ser divulgado e disponibilizado aos grupos aprovados e aptos".

Torna público o Regulamento que tem por finalidade disciplinar as regras da eleição e mandato da "RAINHA DA DIVERSIDADE SÃO JOÃO DO CERRADO– 2022.

Art 1. O 7º CONCURSO RAINHA DA DIVERSIDADE SÃO JOÃO DO CERRADO– 2022 faz parte do calendário das festas juninas da cidade de Araguaína e região. Consiste na integração cultural através da valorização das manifestações populares tradicionais. O evento tem como principal atrativo a escolha da Rainha da diversidade, caracterizada com trajes inspirados na tipicidade da cultura junina, em

forma estilizada".

Art 2. O 7º CONCURSO RAINHA DA DIVERSIDADE SÃO JOÃO DO CERRADO– 2022 será realizado no dia 25 de junho de 2022, em local e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, cidade de Araguaína/TO.

#### I - DA INSCRIÇÃO

Art. 3º Cada grupo participante deverá apresentar seus candidatos para concorrer ao título de "RAINHA DA DIVERSIDADE SÃO JOÃO DO CERRADO– 2022", que tenham idade mínima 14 anos, com autorização expressa do Pai ou Responsável, devidamente identificados através de ficha de inscrição, a ser preenchida e entregue até as 17 horas do dia 21 de junho de 2022:

- a) Não serão aceitas inscrições após o período estabelecido no Art. 3º deste regulamento.
- b) Não serão aceitas inscrições via correios, bem como por postagem eletrônica.

Art 4º. No ato de inscrição, a Quadrilha Junina deverá inscrever uma suplente e um suplente dos representantes, que poderão assumir a posição de titular em ocasiões previstas no subitem a) deste artigo, mediante aviso prévio à Comissão Organizadora.

a) A posse imediata da suplência será permitida, nas seguintes ocasiões e mediante apresentação de documentos comprobatórios:

- 1) Falecimento de representante;
- 2) Acidente com representante (apresentar documentação comprobatória);
- 3) Doença incapacitante de representante (atestada por médico);
- 4) Em caso de impossibilidade civil ou criminal.

#### II - DA APRESENTAÇÃO

Art. 5º. A arena só será liberada após a confirmação do presidente da Comissão Julgadora, dando início a apresentação do Casal Cangaço, ao representante da quadrilha, devendo obedecer a contagem do tempo determinado para o início, término e tolerância da apresentação da quadrilha, por meio de cronometro de responsabilidade da Comissão Organizadora.

Art. 6º - Após o casal ser anunciado a autorização e o casal não entrar para sua apresentação, será concedido 01 (um) minuto de tolerância. Caso não entre, será chamada o próximo casal concorrente, estando o ausente automaticamente desclassificado.

Art. 7º - Cada Casal terá até 05 (cinco) minutos para sua apresentação a partir do início do áudio alusivo à sua apresentação.

Parágrafo Único – O casal poderá se apresentar acompanhada com um número de até 3(três) componentes da sua Quadrilha Junina, caracterizados ou identificados através de camisetas, que será considerado integrante da cena.

Art. 8º Menores de 18 anos deverão estar acompanhadas de seus pais, cuidadores, tutores ou responsáveis legais, munidos de documentação comprobatória.

#### III – DO JULGAMENTO

Art. 9º - Cabe à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer nomear os membros da Comissão Avaliadora.

Art. 10º - A Comissão Avaliadora será composta por pessoas de reconhecida capacidade cultural e idoneidade, escolhida pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e lazer.

Art. 11º - Os membros da Comissão Avaliadora indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e lazer, não poderão ter vínculo algum com as Quadrilhas Juninas e seus filiados.

Art. 12º - A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada.

a) Em caso de ausência parcial de qualquer jurado, todas suas notas, já atribuídas, serão desconsideradas.

Art. 13º - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer nomeará o Presidente da Mesa Julgadora entre os membros da Comissão Julgadora.

Art. 14º - Cabe ao Presidente da Mesa Julgadora:

- a) Supervisionar e recolher as planilhas de pontuação;
- b) Observar a existência de rasuras ou emendas nas planilhas de pontuação e providenciar as devidas correções em nova planilha;
- c) Fazer constar nas planilhas a assinatura dos jurados;
- d) Colaborar na confecção do Relatório Final e assiná-lo conjuntamente

com os membros da Comissão Organizadora;  
e). O presidente também poderá exercer a função de jurado.

Art. 15º - Após o presidente da Mesa Julgadora conferir as planilhas com as notas atribuídas, estas serão imediatamente recolhidas e entregues a comissão organizadora para proceder a divulgação.

Art. 16º - Caberá à Comissão Organizadora no processo de apuração:

- Zelar pela segurança das planilhas após o recebimento;
- Realizar apuração de notas de acordo com as normas deste Edital;
- Apurar e dar ciência do resultado do concurso para divulgação;
- Confeccionar o Relatório Final das atividades do 7º CONCURSO RAINHA DA DIVERSIDADE SÃO JOÃO DO CERRADO- 2022.

Art. 17º - Caso a Comissão Organizadora constar alguma rasura, emenda, deformação, incorreção ou ausência de pontuação, não percebida após a auditoria do Presidente da Mesa Julgadora, deverá proceder da seguinte maneira:

- Atribuir, a esta Quadrilha Junina, a média das notas apuradas de todos os outros jurados no mesmo quesito.

Art. 18º - O julgamento do Concurso "7º CONCURSO RAINHA DA DIVERSIDADE SÃO JOÃO DO CERRADO- 2022", obedecerá aos seguintes quesitos:

Art. 19º - A pontuação será atribuída pelos jurados de acordo com os seguintes critérios:

- De 08 a 10 pontos para cada item, podendo ser notas fracionadas;
- Será anulada uma menor nota atribuída a cada quesito;
- Cada nota dada pelos jurados deverá ser na súmula de votação sem rasuras com caneta esferográfica;

Art. 18º - O julgamento do Concurso "7º CONCURSO RAINHA DA DIVERSIDADE SÃO JOÃO DO CERRADO- 2022", obedecerá aos seguintes quesitos:

- BELEZA (desenvoltura na dança, coreografia em harmonia);
- SIMPATIA: Por ser um sentimento de afinidade que atrai e identifica as pessoas, Simpatia é a capacidade que as pessoas têm em demonstrar afeição, atração, agradabilidade, educação, gentileza e amabilidade, isso deverá ser transmitido pela candidata
- FIGURINO: Deve considerar a qualidade na fabricação no acabamento do figurino e sua interação com o tema, podendo ser inédito, adaptado ou reciclado
- ELEGÂNCIA: 1. Disposição marcada pela harmonia e leveza nas formas, proporção das partes e no movimento; donaire, garbo, graça - 2. Graça, distinção nas formas, nas maneiras, nos trajés: elegância de porte, de vestes; apresentar-se com elegância e bom gosto
- CRIATIVIDADE E INEDITISMO; inventividade, inteligência e talento, inovação, original, nunca visto
- TEMA; Introdução, desenvolvimento e conclusão da história a ser contada. Contextualização do enredo.

Art. 19º - A pontuação será atribuída pelos jurados de acordo com os seguintes critérios:

- De 08 a 10 pontos para cada item, podendo ser notas fracionadas;
- Será anulada uma menor nota atribuída a cada quesito;
- Cada nota dada pelos jurados deverá estar na súmula de votação sem rasuras com caneta esferográfica;

Art. 20º - No caso de empate, este deverá ser decidido conforme a pontuação por ordem dos seguintes quesitos:

- Beleza (desenvoltura na dança);
- Simpatia;
- Figurino;
- Elegância;
- Criatividade e Ineditismo;
- Tema.

#### IV – CONDIÇÕES GERAIS E TÉCNICAS

Art. 21º - Ficará a critério de cada Quadrilha Junina a veiculação do tema musical de seus representantes através de mídias e equipamentos, como:

- Pendrive;
- Laptop da própria quadrilha.

Art. 22º - Todos as Quadrilhas Juninas deverão indicar, no ato de inscrição (Anexo I) um Responsável Técnico pela execução da trilha sonora mídias durante as apresentações.

Art. 23º - Será obrigatório que o Responsável Técnico tenha em mãos, no momento do teste ou passagem de som, como também no momento da apresentação do casal Cangaço da Quadrilha Junina, uma cópia de segurança para eventuais problemas técnicos na matriz principal.

Se o mesmo não cumprir com esta regra, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, se exime de qualquer eventual pane ou não funcionamento de mídias e equipamentos.

Art. 24º - O Responsável Técnico pela execução da trilha sonora da Quadrilha Junina, deverá comparecer ao local em horário previamente estabelecido pela Comissão Organizadora, devidamente publicitado, para passagem de som.

Art. 25º - O não comparecimento do Responsável Técnico (com a mídia, conforme inscrição), para o teste ou passagem de som, implicará na isenção da Comissão Organizadora por qualquer dano, prejuízo ou desclassificação que venha a ocorrer na hora da apresentação.

Art. 26º - Não será permitida na apresentação a utilização de fogo, animais (cavalo, boi, etc.), carro automotor, bebidas alcoólicas e fogos de artifício, com exceção chuva de craklyng e indoor.

Art. 27º - Terão acesso exclusivo ao estúdio durante a gravação.

- Rainha e mais 3 integrantes do elenco;
- 03 componentes da equipe de apoio;
- 02 representantes da diretoria da Junina
- Comissão Organizadora do evento;
- Serviço de segurança do evento;
- Locutores do evento;
- Equipe de trabalho técnico;
- Imprensa com autorização da organização do evento.

Art. 28º - As Rainhas se apresentarão por ordem de sorteio ao vivo e online a ser realizado em data e horário definido pela COJUARA – Comunidade Junina de Araguaína

#### V – PREMIAÇÃO

Art. 29º - A premiação será da seguinte forma:

- 1º lugar: Faixa - "RAINHA DA DIVERSIDADE SÃO JOÃO DO CERRADO- 2022" R\$ 500,00 e Troféu;  
2º lugar: R\$: 350,00 e Troféu;  
3º lugar: R\$: 250,00 e Troféu;  
Parágrafo Único – Só serão anunciadas as classificações do 1ª a 3ª Lugar.

#### VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º - Qualquer agressão, verbal e/ou física, contra membros do Corpo de Jurados, Comissão Organizadora acarretará na desclassificação no concurso, da representante da quadrilha que praticou o ato, independente de punições legais.

Art. 31º - Os casos não previstos neste Regulamento serão solucionados pelo Júri e/ou Comissão Organizadora do Concurso da "7º CONCURSO RAINHA DA DIVERSIDADE SÃO JOÃO DO CERRADO- 2022".

Araguaína -TO, 12 de maio de 2022.

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

FESTIVAL SÃO JOÃO DO CERRADO 2022 DE ARAGUAÍNA CONCURSOS TEMÁTICOS JUNINOS- 2022				
NOME DO CONCURSO TEMÁTICO:				
TEMA APRESENTADO:				
<b>DADOS DA INSTITUIÇÃO E DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO</b>				
Nome da Entidade:			CNPJ:	
Nome do Responsável:			Função / Cargo	
RG:		CPF:		
Endereço:				
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:	Celular:	E-mail:		
<b>DADOS DOS CANDIDATOS DA JUNINA</b>				
Candidato(a)				
Nascimento:	Naturalidade:	Estado:	Sexo:	
RG:		CPF:		
Endereço:				
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:	Celular:
E-mail		Assinatura do(a) Candidato(a) ou responsável(menor)		
BREVE HISTÓRICO PARA SER LIDO NA HORA DA APRESENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)				
Candidato(a)				
Nascimento:	Naturalidade:	Estado:	Sexo:	
RG:		CPF:		
Endereço:				Bairro:

Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:	Celular:
E-mail		Assinatura do(a) Candidato(a) ou responsável(menor)		
BREVE HISTÓRICO PARA SER LIDO NA HORA DA APRESENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)				
<b>NOME / FUNÇÃO DOS DEMAIS COMPONENTES DA APRESENTAÇÃO</b>				

ARAGUAÍNA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

Assinatura do Responsável pela inscrição

## SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Processo nº: 2022006919  
 Interessado: Enedina dos Santos Rodrigues  
 Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 796 / GAB – 2022

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 01151/2022, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 650/2022, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO do imóvel de inscrição nº 42412, para fazer constar, como possuidora, ao Sra. ENEDINA DOS SANTOS RODRIGUES (CPF: 916.409.\*\*\*-\*\*), em solidariedade ao atual proprietário, ocasião em que o processo deverá ser remetido ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de maio de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação  
 Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2022008638  
 Interessada: Centro de Evangelização e Formação Santa Cecília – CEFOSCE  
 Assunto: Isenção da Taxa de Regularização de Obra

DESPACHO Nº 795 / GAB – 2022

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial (fls. 02 a 28), em consonância a legislação, notadamente previsto no Artigo 02 da Lei Complementar nº 1.944, de 23 de outubro de 2000;

Considerando o disposto no Parecer nº 641/2022, cuja opinião fora favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

RECONHECER a ISENÇÃO DE TAXAS PARA REGULARIZAÇÃO DE OBRAS à entidade filantrópica beneficente CENTRO DE EVANGELIZAÇÃO E FORMAÇÃO SANTA CECÍLIA - CEFOSCE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.083.538/0001-68, para tanto determinando a remessa dos autos ao departamento competente para os fins que se fazem necessários.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 12 de maio de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação  
 Portaria nº 001/2021

<b>1ª NOTIFICAÇÃO FISCAL - Nº 178/2022 PROCESSO SMF/DFT/215/2022</b>			
<b>DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO</b>			
<b>NOME OU RAZÃO SOCIAL</b>	VICENTE E FERNANDES LTDA		
<b>NOME FANTASIA</b>	MEDCLIN		
<b>ENDEREÇO</b>	RUA COSTA E SILVA, Nº 428, BAIRRO JARDIM FILADÉLFA		
<b>CEP</b>	77.813-260	<b>MUNICÍPIO</b>	ARAGUAÍNA - TO
<b>CPF/CNPJ</b>	33.425.523/0001-39	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	23.939
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excluídas ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.			
<b>DOCUMENTOS SOLICITADOS</b>			
1 - Guias de recolhimento de ISSQN; 2 - Guias de recolhimento de Alvará de Licença; 3 - Laudo de vistoria de funcionamento Anual; 4 - Laudo Corpo de Bombeiros; 5 - Declaração de Imposto de Renda; 6 - Livros Diários, Razão, Caixa e plano de contas; 7 - Comprovantes de despesas: água, energia elétrica, telefone, folha de pagamento, pro-labore, honorários, alugueis, pagamento de tributos, materiais de expediente; 8 - Contrato de Locação do Imóvel; 9 - Contrato Social e alterações contratuais; 10 - Relatório dos atendimentos realizados pela empresa (MEDCLIN), contendo: - Nome e CPF do paciente; - Profissional Médico ou empresa que realizou o serviço; - Valor pago pelo paciente; - data; - Valor recebido pela MEDCLIN; - Valor Repassado para o profissional médico ou empresa q realizou o serviço.			
<b>Prazo para entrega:</b> 05 (cinco) dias			
<b>Entrega dos documentos:</b> presencialmente em Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para emerson.coelho@araguaína.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 215/2022"			
<b>DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO</b>			
<b>ARTIGO 315.</b> O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.			
<b>§ 2º.</b> Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.			
<b>§ 4º.</b> O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.			
<b>§ 5º.</b> Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente.			
<b>§ 6º.</b> No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.			
<b>AUDITORIA FISCAL</b>			
<b>PERÍODO A FISCALIZAR</b>		<b>Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO</b>	
23/04/2019 a 17/03/2021		215/2022 de 13/04/2022	
<b>AUTORIDADE FISCAL</b>			
<b>NOME:</b> EMERSON MATOS COELHO - AUDITOR FISCAL		<b>ASSINATURA:</b>	
<b>MATRÍCULA:</b> 46558		<b>DATA:</b> 12/05/2022	
<b>MUNICÍPIO:</b> ARAGUAÍNA - TO		<b>HORA:</b> 08:20h	
<b>CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL</b>			
<b>NOME:</b>		<b>DATA:</b>	
<b>ASSINATURA:</b>		<b>CPF:</b>	

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da aquisição de material permanente e consumo: geladeira, fogão e botijão de gás, bebedouro industrial para atender as necessidades da Copa/Cozinha da Secretaria de Infraestrutura, por meio de dispensa de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

Considerando o Parecer Jurídico nº 398/2022, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa NOSSO LAR LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 00.607.587/0001-00, para fornecimento de material permanente e consumo: geladeira, fogão e botijão de gás, bebedouro industrial, com vigência a partir da emissão da nota de empenho, sendo finalizado recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários no valor de R\$ 6.834,50 (seis mil e oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), cuja despesa correrá por

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

conta do Funcional Programática 04.122.2006.2535, Elemento de Despesa 33.90.30 e 44.90.52, Fonte 15000000010000, Ficha 20220694 e 20220702.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO MINHARRO PRADO  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Portaria nº 224/2022

PORTARIA N. 098 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, Eduardo Rocha Morais, matrícula nº 44191, Josimar Queiroz Pereira, portaria nº 396/2021, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 015/2021, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2021004289.

Contrato	Empresa Contratada
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2021	DIAS & DOURADOS LTDA - EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada em podas e erradicação de árvores, manutenção e revitalização das áreas urbanizadas, bem como, revitalização das áreas verdes e gramadas no município de Araguaína/TO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor Eduardo Rocha Morais, matrícula nº 44191, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FREDERICO MINHARRO PRADO  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria nº 224/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 015/2021  
PROCESSO N. 2021004289

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADA: DIAS & DOURADO LTDA - EPP

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do contrato original, bem como, alteração contratual para fins de acréscimo de quantitativo dos itens 1, 6 e 7, resultando assim, em alteração do valor total do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de maio de 2022 a 09 de maio de 2023

VALOR ACRESCIDO: R\$ 231.449,28 (seiscentos e trinta mil reais)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.155.075,35 (cinco milhões, cento e cinquenta e cinco mil, setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Função Programática 17.452.2011.2563; Elemento de Despesa 33.90.39.78; Ficha 20220766; Fonte 15000000010000; Ação: Manutenção da Limpeza Urbana.

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2022.

SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura

Araguaína – Estado do Tocantins, 25 de abril de 2022.

Publique-se.

FREDERICO MINHARRO PRADO  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria n.º 224/2022

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 017/2020

PROCESSO Nº 2019012523

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADO: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S.A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de canalização, pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem superficial e profunda, calçadas com acessibilidade de áreas urbanizadas, iluminação pública e bacias de retenção – VIA NORTE (Trecho 1 Av. Cônego João Lima/ Av. Castelo Branco).

DOTAÇÃO: F.P: 15.452.2011.1100 - E.D: 44.90.51.99 – Fonte de Contrapartida: 15000000010000 – Ficha: 20220734 – Fonte: 17540000000000 – ficha: 20220735 e F.P: 17 512 2011 1391 – Ficha: 20220768 e 20220769.

ADITIVO: R\$ 496.740,29 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta reais e nove centavos).

VALOR GLOBAL: 42.111.139,49 (quarenta e dois milhões, cento e onze mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/12/2021 à 27/07/2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/12/2021 à 27/07/2022.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022.

SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA.

Araguaína/TO, 12 de maio de 2022.

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria nº 224/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2021012216

CONTRATO Nº: 029/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS LTDA

OBJETO: Alteração contratual para fins de acréscimo de quantitativo do item 01 e, conseqüentemente, de valor em decorrência da alteração.

VALOR MENSAL DO ITEM ADITIVADO: R\$ 1.209,00 (mil duzentos e nove reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 337.260,00 (trezentos e trinta e sete mil duzentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: Função Programática 04.122.2006.2335; Elemento de Despesa 33.90.33.03; ficha 20220761; Fonte 15000000010000.

SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura.

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2022.

Araguaína – Estado do Tocantins, 12 de maio de 2022.

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria n.º 224/2022

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR  
(§1º, art. 22, Decreto nº93.872/1986)

1. Processo nº: 2018015428
2. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura
3. Favorecido: GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA.
4. Objeto: Confecção de impressos gráficos tipo folders, para a realização do Trabalho Técnico Social relativo ao Contrato de Repasse 0336837-16/2010, através do processo 2018015428.

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), junto a empresa GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ nº 01.828.763/0001-98, referente ao pagamento de valores relativos à Confecção de impressos gráficos tipo folders, para a realização do Trabalho Técnico Social relativo ao Contrato de Repasse 0336837-16/2010, através do processo 2018015428.

Informo que a respectiva despesa, por tratar-se de serviços a serem pagos com recursos de um contrato de repasse e que, por este motivo, os respectivos pagamentos dependiam de liberações por parte da Caixa Econômica Federal e ainda, considerando que o projeto de trabalho técnico social para o qual estes serviços se destinavam, teve de ser submetido à uma reprogramação durante a execução, o que impossibilitou a aferição o pagamento, dentro do exercício em que alguns serviços foram prestados, os quais, embora previamente empenhados, não foram liquidados e inscritos em restos a pagar.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.39, vinculado à atividade CONST. IMPLAN. E FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES. ESPAÇOS PUB. E, Ficha: 20220727, Fonte: 15000000010000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

FREDERICO MINHARRO PRADO  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR  
(§1º, art. 22, Decreto nº93.872/1986)

1. Processo nº: 2018015428
2. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura
3. Favorecido: W A S ALIMENTOS E CIA LTDA ME
4. Objeto: Fornecimento de coffee break para a realização do Trabalho Técnico Social relativo ao Contrato de Repasse 0336837-16/2010, através do processo 2018015428.

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 4.794,00 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais), junto a empresa W A S ALIMENTOS E CIA LTDA ME, CNPJ nº 10.593.502/0001-27, referente ao pagamento de valores relativos ao fornecimento de coffee break para a realização do Trabalho Técnico Social relativo ao Contrato de Repasse 0336837-16/2010, através do processo 2018015428.

Informo que a respectiva despesa, por tratar-se de serviços a serem pagos com recursos de um contrato de repasse e que, por este motivo, os respectivos pagamentos dependiam de liberações por parte da Caixa Econômica Federal e ainda, considerando que o projeto de trabalho técnico social para o qual estes serviços se destinavam, teve de ser submetido à uma reprogramação durante a execução, o que impossibilitou a aferição o pagamento, dentro do exercício em que alguns serviços foram prestados, os quais, embora previamente empenhados, não foram liquidados e inscritos em restos a pagar.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 4.794,00 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais), devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.39, vinculado à atividade CONST. IMPLAN. E FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES. ESPAÇOS PUB. E, Ficha: 20220727, Fonte: 15000000010000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

FREDERICO MINHARRO PRADO  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR  
(§1º, art. 22, Decreto nº93.872/1986)

1. Processo nº: 2018015429
2. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura
3. Favorecido: IGOR PAULINI M. L. DE SOUSA - ME.
4. Objeto: Serviços de produção de mídia, para a realização do Trabalho Técnico Social relativo ao Contrato de Repasse 0336837-16/2010, através do processo 2018015429.

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), junto a empresa IGOR PAULINI M. L. DE SOUSA - ME, CNPJ nº 13.707.665/0001-81, referente ao pagamento de valores relativos à Serviços de produção de mídia, para a realização do Trabalho Técnico Social relativo ao Contrato de Repasse 0336837-16/2010, através do processo 2018015429.

Informo que a respectiva despesa, por tratar-se de serviços a serem pagos com recursos de um contrato de repasse e que, por este motivo, os respectivos pagamentos dependiam de liberações por parte da Caixa Econômica Federal e ainda, considerando que o projeto de trabalho técnico social para o qual estes serviços se destinavam, teve de ser submetido à uma reprogramação durante a execução, o que impossibilitou a aferição o pagamento, dentro do exercício em que alguns serviços foram prestados, os quais, embora previamente empenhados, não foram liquidados e inscritos em restos a pagar.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.39, vinculado à atividade CONST. IMPLAN. E FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES. ESPAÇOS PUB. E, Ficha: 20220727, Fonte: 15000000010000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

FREDERICO MINHARRO PRADO  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR  
(§1º, art. 22, Decreto nº93.872/1986)

1. Processo nº: 2018015414
2. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura
3. Favorecido: JM SILVA PAPELARIA EIRELI - ME.
4. Objeto: Fornecimento de material de expediente, para a realização do Trabalho Técnico Social relativo ao Contrato de Repasse 0336837-16/2010, através do processo 2018015414.

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 14.903,80 (quatorze mil, novecentos e três reais e oitenta centavos), junto a empresa JM SILVA PAPELARIA EIRELI - ME, CNPJ nº 17.158.968/0001-43, referente ao pagamento de valores relativos à Fornecimento de material de expediente, para a realização do Trabalho Técnico Social relativo ao Contrato de Repasse 0336837-16/2010, através do processo 2018015414.

Informo que a respectiva despesa, por tratar-se de serviços a serem pagos com recursos de um contrato de repasse e que, por este motivo, os respectivos pagamentos dependiam de liberações por parte da Caixa Econômica Federal e ainda, considerando que o projeto de trabalho técnico social para o qual estes serviços se destinavam, teve de ser submetido à uma reprogramação durante a execução, o que impossibilitou a aferição o pagamento, dentro do exercício em que alguns serviços foram prestados, os quais, embora previamente empenhados, não foram liquidados e inscritos em restos a pagar.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 14.903,80 (quatorze mil, novecentos e três reais e oitenta centavos), devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.39, vinculado à atividade CONST. IMPLAN. E FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES. ESPAÇOS PUB. E, Ficha: 20220727, Fonte: 15000000010000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

FREDERICO MINHARRO PRADO  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

## ERRATA Nº 13

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARAGUAÍNA TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

No EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.523, de 04 de abril de 2022, CONSIDERANDO o erro material na digitação do respectivo Extrato, há necessidade de retificar o seguinte conteúdo:

Onde se lê:

OBJETO: alteração contratual inclusão de cláusula de reajuste, conforme previsão constante no Edital de Licitação

VALOR DO REAJUSTE: R\$ 478.931,08 (quatrocentos e setenta e oito mil novecentos e trinta e um reais e oito centavos)

Leia-se:

OBJETO: alteração contratual inclusão de cláusula de reajuste ao contrato original, com fundamento no disposto no item 7 do Termo de Referência, parte integrante do Edital de Licitação de Tomada de Preços nº 012/2016, bem como, para repactuação do valor da mão-de-obra contratada.

VALOR DO REAJUSTE: R\$ 277.587,17 (duzentos e setenta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos)

VALOR DA REPACTUAÇÃO: R\$ 41.340,83 (quarenta e um mil trezentos e quarenta reais e oitenta e três centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Araguaína aos 09 dias do mês de maio de 2022.

Frederico Minharro Prado  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria nº 224/2022

Processo: 2021022015  
Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura

## ORDEM DE INÍCIO DE OBRA

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, resolve de comum acordo INICIAR a obra, objeto do Contrato nº. 008/2022, que trata da construção de ponte sobre o Ribeirão Gurgueia – terraplenagem, demolições, obras de artes especiais, sinalização e segurança viária, no Município de Araguaína-TO, firmado entre a PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.258.352/0001-70 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em vigência a partir da data de assinatura desta Ordem.

Araguaína, 07 de maio de 2022.

FREDERICO MINHARRO PRADO  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria 224/2022

PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA  
CNPJ nº 19.258.352/0001-70  
Jefferson Patric da Silva

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 036, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

## RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, Carlos Adam Andrews Timoteo Dos Santos, matrícula nº 42757 e Karla da Silva Machado, matrícula nº 44153, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato/Fiscal e Suplente do Contrato, para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2022009366.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
009/2022	CS BRASIL FROTAS LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM O FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANDRÉ DE SOUZA RIBEIRO  
Secretário Municipal de Planejamento  
Port. nº 225/2022

## EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 009/2022  
PROCESSO Nº: 2022009366  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A  
OBJETO: DESPESA COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM O FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021  
VALOR ESTIMADO: 19.872,00 (dezenove mil reais e oitocentos e setenta e dois reais)  
DOTAÇÃO: Ação: GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Funcional Programática: 04.122.2006.2589, Ficha: 20221533, Fonte: 1500000010000, Elemento de Despesa: 33.90.33.03  
DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2022.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Araguaína - TO, 12 de maio de 2022.

Publique-se

André de Souza Ribeiro  
Secretário Municipal de Planejamento  
Portaria nº 225/2022

## SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 068 DE 06 DE MAIO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

## RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, Sr. Hugo Marinho Silva, Matrícula nº 42770 e Nathannael Valadares Santos, Matrícula nº 46489, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente, Atestadoras dos Contratos abaixo especificados, para fiscalização e acompanhamento dos contratos, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com os Processos nºs 2022004370 e 2022004326.

Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
040/2022	LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA
042/2022	K R P CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

Objeto: aquisição de materiais permanentes e de consumo de tecnologia da informação, para a manutenção e atualização do parque computacional da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2021 - SRP e seus Anexos.

## Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Contratante sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Contratante para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o contratante para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 07/2021

## EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 040/2022  
Processo nº 2022004370  
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde  
Contratado: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA  
Objeto: aquisição de materiais permanentes e de consumo de tecnologia da informação, para a manutenção e atualização do parque computacional da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2021 - SRP e seus Anexos.  
Valor total: R\$ 35.546,88 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)  
Data da Assinatura: 06/05/2022  
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da sua assinatura.  
Dotação:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA
FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	02.0217.10.122.0187.2618	44.90.52	15001002001040	20220055

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 06 de maio de 2022.

## Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 07/2021

## PORTARIA/GAB/SMS Nº 072 DE 09 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

## RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, Sr. Cícero Duarte de Alencar, Portaria nº 101/2021 e o Sr. Elias Constantino da Silva, matrícula nº 25361, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente, Atestadores do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do contrato, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2022008312.

Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
046/2022	G CAVALCANTE GOIANO ME

Objeto: prestação de serviços de limpeza de fossa séptica e serviços de desentupimento, limpeza e recolhimento de resíduos de caixas de gordura/passagem nas Unidades Básicas de Saúde e prédios Anexos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

## Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Contratante sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Contratante para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o contratante para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 07/2021

## EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 046/2022  
Processo nº 2022008312  
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde  
Contratado: G CAVALCANTE GOIANO ME  
Objeto: Prestação de serviços de limpeza de fossa séptica e serviços de desentupimento, limpeza e recolhimento de resíduos de caixas de gordura/passagem nas Unidades Básicas de Saúde e prédios Anexos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.  
Modalidade: Dispensa  
Valor Total: R\$ 16.074,00 (dezesseis mil e setenta e quatro reais)  
Data da Assinatura: 09/05/2022  
Vigência: 09/05/2022 a 08/12/2022  
Dotação:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA	10.302.2062.2608	33.90.39	16000000000000	20220390
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM EPIDEMIOLOGICA	10.305.0181.2612	33.90.39	60000000000000	20220553
GESTÃO DO INCENTIVO DE CAPITAÇÃO PONDERADA DAAPS	10.301.0167.2599	33.90.39	16000000000000	20220089
FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.122.0187.2618	33.90.39	15001002000040	20220049

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 09 de maio de 2022.

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 07/2021

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 043/2022

Processo nº 2022004410 (ref. Proc. nº 2021003950 )

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: AUGUSTU'S INFORMÁTICA EIRELI

Objeto: aquisição de materiais permanentes e de consumo de tecnologia da informação, para a manutenção e atualização do parque computacional da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2021 - SRP e seus Anexos.

Valor total: R\$ 39.327,90 (trinta e nove mil trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos)

Data da Assinatura: 06/05/2022

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da sua assinatura.

Dotação:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA
GESTÃO DO INCENTIVO DE CAPITAÇÃO PONDERADA DAAPS	02.0217.10.301.0167.2599	339030	26000000000000	20221682

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 06 de maio de 2022.

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 07/2021

#### PORTARIA/GAB/SMS Nº 073, DE 12 DE MAIO DE 2022

DISPÕE DESIGNAR O SERVIDOR PARA RESPONDER COMO COORDENADOR DE FROTAS NO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97.

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e eficiência que, dentre outros igualmente importantes, norteiam os trabalhos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que é dever do gestor zelar pela "coisa" pública e em obediência aos princípios que norteiam a administração pública;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor, ANDERSON DIVINO DE CARVALHO BARROS, Matrícula nº 19326 inscrito no CPF nº 869.850.941-04, para responder como Coordenador de Frotas no SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, da Superintendência de Atenção Especializada, com lotação Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 07/2021

#### TERMO DE REABERTURA DO CREDENCIAMENTO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

Proc. Nº: 2021002511

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, através do Fundo Municipal de Saúde, através de sua representante legal signatária,

Considerando o prazo de validade do Edital de Chamamento Pública para Credenciamento nº 01/2021, tendo como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos generalistas complementares à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 197 da Constituição Federal vigente;

Considerando os valores são preestabelecidos pela Administração, destinando-se a edital a qualquer interessado que satisfaça todos os requisitos estabelecidos, observando-se o limite de vagas estabelecido, possibilitando que novas empresas interessadas possam habilitar-se nos autos;

Considerando que a necessidade de serviços complementares de saúde decorrentes do Credenciamento em epígrafe não se exaure com o advento o termo final de vigência dos contratos decorrentes do credenciamento,

RESOLVE:

1) Prorrogar, por mais 12 vezes, o prazo de validade do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, tendo como objeto Credenciamento de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços médicos generalistas nas Unidades de Saúde do Município, por mais 12 meses, com início em 27 de janeiro de 2022 e término 26 de janeiro de 2023, mantendo-se todas as condições iniciais estabelecidas no edital para fins de habilitação.

2) Facultar a qualquer interessado acesso aos requisitos e condições de habilitação no respectivo procedimento, obedecido o número de vagas estabelecido no edital.

3) Determinar que ao término do prazo da prorrogação, persistindo a necessidade dos serviços complementares, proceda-se aos estudos técnicos competentes que deem suporte a futuras contratações, com inteira observância das cautelas e princípios que norteiam a Administração Pública.

Cumpra-se. Publique-se.

Ana Paula dos Santos Andrade Abadia  
Secretária Municipal de Saúde  
Presidente do Fundo Municipal de Saúde  
Portaria nº 07/2021

#### ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, na especialidade Médico Clínico Geral Generalista, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Araguaína – Tocantins.

Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), a partir das 08h40min na Sala da Superintendente da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, na especialidade Médico Clínico Geral Generalista, designada através da Portaria Municipal nº 014 GAB/SMS de 27 de janeiro de 2021, composta pelas servidoras Laryssa Barbosa de Sousa; Daniella Tupinambá Santana Oliveira; Hada Karenina Henriques Dias Vaz e Littza Clayenne Araújo Ferreira sob presidência da primeira, com a finalidade de analisar a documentação referente ao

Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, na especialidade Médico Clínico Geral Generalista, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Araguaína - Tocantins, conforme observados os prazos e procedimentos descritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2021, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos, os membros da Comissão Especial de Credenciamento constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados.

Em conformidade ao item 8 do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, a Comissão de Credenciamento procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação a empresa A J FERNANDES E CIA LTDA encontra-se APTA, por cumprir todas as exigências contidas no edital frente ao objeto descrito ao credenciamento. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, às 09:30 horas, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento.

Laryssa Barbosa de Sousa  
Daniella Tupinambá Santana Oliveira  
Hada Karenina Henriques Dias Vaz  
Littza Clayenne Araujo Ferreira

Processo nº: 2021002511  
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA – TO.  
Assunto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO (MÉDICOS)

DESPACHO Nº 038 - A Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista a análise das propostas e o contido na ata proferida comissão especial de credenciamento, portaria 014/2021 referente ao edital de chamamento pulico nº 001/2021 para a contratação de pessoa jurídica de direito privado (médicos) transcorrido o prazo legal e tendo em vista o que consta no processo, resolve homologar o resultado de julgamento e credenciar; A J F FERNANDES E CIA LTDA. Estando esse apto.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Araguaína - TO, 11 de maio de 2022.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 007/2021

## ASTT

PROCESSO Nº: 2022007646  
ORGÃO: Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína - ASTT  
ASSUNTO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em emissão de certificado digital E-CPF do tipo A3.  
INTERESSADO: Certili Certificação Digital EIRELI-M

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/GAB/ASTT2022.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a necessidade em contratar empresa especializada em emissão de certificado digital E-CPF do tipo A3, sendo estes indispensáveis, para bom desenvolvimento dos trabalhos ora desenvolvidos por esta Agência.

RATIFICAR com base no Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer nº 417/2022, emitido pela Procuradoria Geral do Município, pela legalidade da presente despesa por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo nº 2022007646, com fundamento no art.24, inciso II, para contratação da empresa: CERTILI CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA. cujo CNPJ nº 26.857.705/0001-13 no valor global de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais) cuja escolha do fornecedor

se deu, por apresentar o menor preço dentre as empresas cotadas, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado digital E-CPF do tipo A3, para atender as necessidades da ASTT, a empresa comprovando regularidade fiscal, sugerimos que seja ela adjudicado para a aquisição do serviços. Cuja a despesa correrá por conta da Funcional Programática: 15.122.2010.2499; Elementos de Despesa 33.90.39.99; Fonte: 1500000010000; Ficha 20221474.

Considerando que a presente aquisição não se trata de parcelas de uma mesma compra ou serviços, encaminha-se este processo a Controladoria Municipal do Município Araguaína.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA - ASTT, aos 10 dias do mês de maio de 2022.

DIOGO ESTEVES PEREIRA  
Presidente

## FUNAMC

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º 21/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA-FUNAMC, no uso de suas atribuições legais, através da Portaria de nº 018, de 01 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação do Departamento de Compras externando a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossa séptica, bem como limpeza e desobstrução de caixa de passagens e de gordura

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossa séptica e caixas de passagens/gordura são considerados serviços essenciais, pois tem o intuito de proteger servidores, permissionários e público em geral de contaminações e doenças provenientes de dejetos humanos.

CONSIDERANDO a justificativa da escolha do prestador de serviços com base no menor preço, aferida após a realização de cotação pelo Setor de Compras.

RESOLVE:

Art. 1º -RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como toda a documentação carreada ao feito, objetivando em favor da empresa G. CAVALCANTE GOIANO, inscrita sob o CNPJ nº 01.502.822/0001-33, pelo valor total estimado de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais); para serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossa séptica, bem como limpeza e desobstrução de caixa de passagens e de gordura,, conforme quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 012/2022, cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 08.244.2011.2555, Elemento despesa 3.3.90.39.16, Fonte 1500000010000, Ficha 20220685, tudo em conformidade com o processo de nº 2022009884, Parecer Jurídico nº 427/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITARIA - FUNAMC, aos 12 (Doze) dias do mês de Maio do ano 2022.

Neif Rocha Queiroz Gomes  
Superintendente Geral da FUNAMC  
Portaria nº 18 de 01/01/2021

PORTARIA/ FUNAMC Nº022, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA-FUNAMC, no uso de suas atribuições legais, através da Portaria de nº 018, de 01 de Janeiro de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar os(a) servidores: João Henrique Alencar Bastos Carvalho, matrícula nº47312 e Fernando Ferreira Nunes, matrícula nº 50074, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal, Suplente e Atestador do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento o citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o processo nº 2022009884.

Nº do Contrato	EMPRESA CONTRATADA
014/2022	G. CAVALCANTE GOIANO CNPJ nº 01.502.822/0001-33
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossa séptica, bem como limpeza e desobstrução de caixa de passagens e de gordura.	

## Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providencia para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º - Designar o servidor João Henrique Alencar Bastos Carvalho, matrícula nº47312, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMpra-SE.

Neif Rocha Queiroz Gomes  
Superintendente Geral da FUNAMC  
Portaria nº 18 de 01/01/2021

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 014/2022  
PROCESSO Nº.2022009884  
CONTRATANTE: Fundação de Atividade Municipal Comunitária – FUNAMC  
CNPJ: 00.237.347/0001-52  
CONTRATADA: G. CAVALCANTE GOIANO  
CNPJ: 01.502.822/0001-33  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossa séptica, bem como limpeza e desobstrução de caixa de passagens e de gordura.  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)  
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022  
VIGÊNCIA: 12/05/2022 a 31/12/2022.  
DOTAÇÃO: F.P: 08.244.2011.2555, E.D. 3.3.90.39.16, Ficha: 20220685, Fonte: 150000001000.

Araguaína –TO, 12 de Maio de 2022.

Publique-se

Neif Rocha Queiroz Gomes  
Superintendente Geral da FUNAMC  
Portaria n.º 018 de 01/01/2021

## PROCURADORIA

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N.: 002/2021  
PROCESSO N.: 2021004393.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína/Procuradoria Geral do Município  
CONTRATADO: COPYLINE INFORMATICA LTDA  
OBJETO: Prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais.  
MODALIDADE: Dispensa de licitação, com fulcro na Lei nº 8.666/93.  
VALOR GLOBAL R\$: 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).  
DATA DA ASSINATURA: 14 de Abril de 2022.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DOTAÇÃO: Cód: 10, F.P: 04.062.2007.2.314 – E.D: 33.90.39.83.00 – Ficha: 20221449 SIGNATÁRIO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Araguaína - Estado do Tocantins, 14 de abril de 2022.

Publique-se.

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 005/2021

## PUBLICAÇÃO PARTICULAR

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SORRISO TOCANYINS LTDA razão social da empresa, cadastrada sob o CNPJ 45.132.576/0001-40, com nome fantasia SORRISO TOCATINS torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Regularização (LAR), para a atividade Odontológica, no seguinte endereço R Jatobás, nº 735, Loteamento Araguaína Sul, Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A MATERRA CONSTRUÇOES E OBRAS EIRELI, cadastrado sob o CNPJ 21.687.652/0001- 16, com nome fantasia MATERRA, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Autorização Ambiental (AA) para a atividade de implantação de canteiro de obras, no seguinte endereço Rua Buenos Aires, Setor Morada do Sol. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A JS PINTURA ELETROSTATICA LTDA razão social da empresa, cadastrada sob o CNPJ 45.255.323/0001-64, com nome fantasia GOIAS PINTURA ELETROSTATICA, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Regularização – LAR para a atividade de Serviços de tratamento e revestimento em metais – Pintura Eletrostática, no seguinte endereço AV CONEGO JOAO LIMA, S/N QUADRA 87 LOTES 22 E 23, JARDIM DOS IPÊS II, Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.